



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, AMBIENTE E  
QUALIDADE DE VIDA**

**MARIA ZILOMAR DE SOUSA UCHÔA**

**ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS DE MULHERES DO CAMPO: UMA  
ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS  
RURAIS DO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PARÁ**

**SANTARÉM-PA  
2019**

**MARIA ZILOMAR DE SOUSA UCHÔA**

**ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS DE MULHERES DO CAMPO: UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PARÁ**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida da Universidade Federal do Oeste do Pará, na linha de pesquisa de Políticas Públicas, Diversidade e Desenvolvimento Sustentável, como requisito parcial para obtenção do título de Mestra.

Orientador: Prof. Dr. Thiago Almeida Vieira

Coorientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Lidiane Nascimento Leão

**SANTARÉM-PA  
2019**

**Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)**  
**Sistema Integrado de Bibliotecas – SIBI/UFOPA**

---

- U17a Uchôa, Maria Zilomar de Sousa  
Acesso às políticas públicas sociais de mulheres do campo: uma análise da atuação da associação de mulheres trabalhadoras rurais do município de Belterra – Pará. / Maria Zilomar de Sousa Uchôa. – Santarém, 2019.  
96 p. : il.  
Inclui bibliografias.
- Orientador: Thiago Almeida Vieira  
Coorientadora: Lidiane Nascimento Leão  
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Oeste do Pará, Centro de Formação Interdisciplinar, Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida.
1. Direitos sociais. 2. Organização Social. 3. Gênero 4. Amazônia . I. Vieira, Thiago Almeida, *orient.* II. Leão, Lidiane Nascimento, *coorient.* III. Título.

CDD: 23 ed. 331.48098115

---

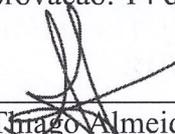
Bibliotecária - Documentalista: Renata Ferreira – CRB/2 1440

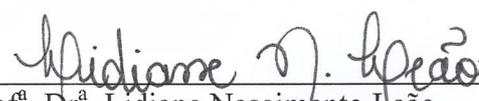
MARIA ZILOMAR DE SOUSA UCHÔA

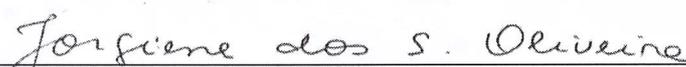
**ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS DE MULHERES DO CAMPO: UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PARÁ**

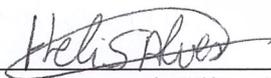
Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida da Universidade Federal do Oeste do Pará, na linha de pesquisa de Políticas Públicas, Diversidade e Desenvolvimento Sustentável, como requisito parcial para obtenção do título de Mestra.

Data de aprovação: 14 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Thiago Almeida Vieira  
Orientador - Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)

  
\_\_\_\_\_  
Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Lidiane Nascimento Leão  
Coorientadora - Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)

  
\_\_\_\_\_  
Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Jorgiene dos Santos Oliveira  
Membro externo ao programa - Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)

  
\_\_\_\_\_  
Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Helionora da Silva Alves  
Membro interno - Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)

Dedico à minha família e aos meus amigos e amigas.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela oportunidade que me concedeu de viver este momento tão almejado, que fez parte de um sonho que estava adormecido e que hoje se torna realidade.

A minha mãe, Ana de Sousa Uchôa, que durante o período que eu estava pesquisando, tanto me ajudou com as tarefas domésticas.

Ao meu irmão José de Sousa Uchôa, que me acompanhou no período da pesquisa de campo.

A minha irmã Zenuzia de Sousa Uchôa, que cuidou do meu filho durante a minha pesquisa.

As minhas sobrinhas Ana Caroline Santos Uchôa e Emilly Uchôa de Vasconcelos, que também cuidaram do meu filho enquanto eu estava no campo pesquisando.

Ao meu companheiro, Edifran Menezes Lima, que foi paciente quando entendia que eu não podia acompanhá-lo em alguns eventos sociais.

Ao meu filho Mateus, que desde o meu ventre, colaborou comigo, sem me incomodar com enjoos.

Ao meu orientador, Professor Thiago Almeida Vieira, que tanto corroborou para que eu pudesse concluir este trabalho, sugerindo alterações acertadas para o desenvolvimento desta pesquisa.

A minha coorientadora, Professora Lidiane Nascimento Leão, que me forneceu sugestões primorosas para elaboração desta dissertação.

A Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais do Município de Belterra-Pará, por ter me permitido realizar a minha pesquisa de campo.

A Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), na pessoa do Professor Hugo Diniz (reitor), pela concessão do afastamento integral para a realização deste curso de pós-graduação *stricto sensu*.

Aos servidores docentes e técnicos do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de vida (PPGSAQ) da Ufopa, na pessoa do Professor Itamar Paulino, aos quais agradeço pelos conhecimentos e apoio para a concessão do afastamento integral.

Aos meus amigos de trabalho, que sempre me deram a maior força para que eu estudasse, principalmente a minha Pró-Reitora: Sofia Silva, o meu Diretor: Francisco Júnior Lira e o meu coordenador: Jardel Pimentel.

Aos meus amigos que me motivaram, Suelen Monteiro, Renato Santiago, Áurea Castro, Elines dos Santos e Cidiane Cardoso.

“A essência dos direitos humanos é o direito a  
ter direitos.”  
(HANNAH ARENDT, 1989).

## RESUMO

No Brasil, as primeiras políticas públicas para as mulheres foram fruto do fortalecimento dos movimentos sociais, e que também corroboraram para participação das mulheres na elaboração do texto constitucional de 1988, o qual contempla direitos sociais voltados para as mulheres. Este estudo promove um debate sobre direitos sociais e políticas públicas direcionadas para as mulheres rurais no contexto de uma associação rural na Amazônia. A pesquisa debruçou-se sobre a seguinte problemática: que políticas públicas a Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais do Município de Belterra-Pará (Amabela) tem acesso? Teve como objetivo geral, analisar as políticas públicas que as mulheres da Amabela têm acesso. Trata-se de uma pesquisa descritiva, com o levantamento bibliográfico (estudo teórico) e aplicação de entrevistas semiestruturadas (pesquisa de campo), com a abordagem qualitativa, sendo os dados analisados por meio da técnica análise de conteúdo. Foram entrevistadas 20 associadas, as quais mostraram que as mulheres da Amabela têm acesso à políticas públicas gerais, voltadas para a educação, trabalho e previdência social, não sendo relatada política pública específica para as associadas. Concluiu-se que a associação torna o movimento das mulheres mais forte, apesar de terem acesso as políticas públicas de forma insuficiente. O fato de estarem associadas, possibilita que essas mulheres tenham o conhecimento sobre os seus direitos e orientações de como reivindicá-los.

**Palavras-chave:** Direitos Sociais. Organização Social. Gênero. Amazônia.

## ***ABSTRACT***

In Brazil, the first public policies for women were the result of the strengthening of social movements, which also corroborated the participation of women in the drafting of the constitutional text of 1988, which includes social rights for women. This study promotes a debate on social rights and public policies directed at rural women in the context of a rural association in the Amazon. The research addressed the following problem: What public policies does the Association of Rural Women Workers of the Municipality of Belterra-Pará (Amabela) have access to? Its general objective was to analyze the public policies that Amabela women have access to. This is a descriptive research, with a bibliographic survey (theoretical study) and semi-structured interviews (field research), with a qualitative approach, and the data were analyzed using the content analysis technique. Twenty associates were interviewed, which showed that Amabela women have access to general public policies focused on education, work and social security, and no specific public policy was reported for the associates. It was concluded that the association makes the women's movement stronger, despite having insufficient access to public policies. Being associated enables these women to have knowledge of their rights and guidance on how to claim them.

**Key words:** Social rights. Social organization. Gender. Amazon.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

<b>Figura 1</b> - Localização do município de Belterra, Oeste do Pará, Brasil.....	54
<b>Figura 2</b> - Fases da Análise de Conteúdo .....	57
<b>Gráfico 1</b> - Renda agrícola mensal de mulheres da Amabela, Belterra, Pará .....	60

## LISTA DE SIGLAS

ACS	Agente Comunitário de Saúde
AMABELA	Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais do Município de Belterra-Pará
AMPPF	Associação das Mulheres Produtoras de Polpa de Fruta
ANA	Articulação Nacional de Agroecologia
CEBs	Comunidades Eclesiais de Base
CEDAW	Convenção sobre Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra Mulher
CN	Congresso Nacional
CNDM	Conselho Nacional de Direitos da Mulher
CNDRS	Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável
CNS	Conselho Nacional de Saúde
CONTAG	Confederação dos Trabalhadores na Agricultura
CPMI	Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
CUT	Central Única dos Trabalhadores
DIDH	Direito Internacional dos Direitos Humanos
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura
FASE	Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional
FHC	Fernando Henrique Cardoso
FUNRURAL	Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MIQCB	Movimento de Mulheres Quebradeiras de Coco Babaçu
MMC	Movimento de Mulheres Camponesas
MMIB	Movimento de Mulheres das Ilhas de Belém-Pará
MMTR	Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais
MMTR-NE	Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais do Nordeste
NEAD	Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural
OEA	Organização dos Estados Americanos
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONGs	Organizações Não-Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas

PAA	Programa Aquisição de Alimentos
PAISM	Programa de Assistência Integral a Saúde da Mulher
PIDCP	Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos
PIDESC	Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
PLANAPO	Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica
PNPM	Plano Nacional de Políticas para as Mulheres
PNATER	Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural
PRONAF	Plano Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PRORURAL	Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
SOF	Sempreviva Organização Feminista
SPM	Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres
SUS	Sistema Único de Saúde
UFOPA	Universidade Federal do Oeste do Pará
UEPA	Universidade Estadual do Estado do Pará
UNIFEM	Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para Mulher

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>18</b>
<b>2.1</b>	<b>Breve Histórico sobre Direitos Humanos .....</b>	<b>18</b>
<b>2.2</b>	<b>Contextualização acerca dos Direitos Sociais.....</b>	<b>22</b>
<b>2.3</b>	<b>Movimentos Sociais de Mulheres do Campo e Institucionalização dos Direitos das Mulheres .....</b>	<b>28</b>
<b>2.4</b>	<b>Políticas Públicas para assegurar os Direitos Sociais das Mulheres do Campo a partir de 1988 .....</b>	<b>39</b>
<b>2.5</b>	<b>Organizações Sociais de Mulheres do Campo na Amazônia: aspectos agroecológicos e soberania alimentar.....</b>	<b>46</b>
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA .....</b>	<b>54</b>
<b>3.1</b>	<b>Local da Pesquisa.....</b>	<b>54</b>
<b>3.2</b>	<b>Método .....</b>	<b>56</b>
<b>3.3</b>	<b>Análise dos Dados .....</b>	<b>57</b>
<b>4</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÃO.....</b>	<b>59</b>
<b>4.1</b>	<b>Perfil Socioeconômico das Associadas .....</b>	<b>59</b>
<b>4.2</b>	<b>Mulheres da Amabela e o acesso à Políticas Públicas .....</b>	<b>63</b>
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>74</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>76</b>
	<b>APÊNDICES .....</b>	<b>87</b>
	<b>APÊNDICE A: Termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE) utilizado na pesquisa.....</b>	<b>88</b>
	<b>APÊNDICE B: Roteiro de entrevista.....</b>	<b>90</b>
	<b>APÊNDICE C: Quadros com os resultados da análise de conteúdo.....</b>	<b>91</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa traz o debate sobre os direitos sociais das mulheres e a necessidade de elaboração de políticas públicas, para efetivação e implementação desses direitos. O interesse por esse tema surgiu a partir de leituras de várias literaturas, que destacam todo o processo de mobilização dos movimentos sociais feministas nas lutas e conquistas dos direitos sociais das mulheres, estes que exigem do Estado uma postura positiva. Segundo a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os direitos sociais pertencem a todas as pessoas, e embora a Carta Magna regule esses direitos, as desigualdades existentes entre gênero, contribuem para que os direitos sociais das mulheres em algumas situações, sejam negligenciados e, em alguns casos, esquecidos.

Apesar desses direitos sociais das mulheres ainda não serem efetivados e implementados como deveriam, as mulheres conseguiram espaço no meio social, demonstrando autonomia, liderança, altivez e, se posicionando como sujeitos de direitos no meio em que estão inseridas. Dessa forma, a inserção da mulher como agente transformador nos vários ramos da sociedade, tem um papel mediador crucial na melhoria das realizações gerais, como as de cunho pessoal, que transformam as mulheres em protagonistas das suas histórias (SEN, 2000).

Nesse contexto, percebe-se que os direitos sociais corroboraram para garantir as mulheres essa inserção social, porém, o mais preocupante, contudo, é constatar que, ao longo dos anos, esses direitos vêm sendo desrespeitados, apesar do Brasil contar com diversas normas nacionais e internacionais, que regulamentam esses direitos.

Diante desses fatos, a pesquisa promoveu a discussão sobre os aspectos dos direitos sociais no contexto da associação de mulheres trabalhadoras rurais do município de Belterra-Pará (Amabela). A pesquisa foi desenvolvida com esta organização social, porque segundo Barbosa (2017), essa associação alia a agricultura familiar com às demandas feministas, tratando dos direitos previdenciários, do acesso a saúde e de outros assuntos pertinentes para as associadas.

Para além dessas peculiaridades, estudar essa associação é de suma importância, pois as associadas se uniram em busca de mudar a realidade em que vivem, tratam de questões pontuais relacionadas a gênero, como: o empoderamento feminino, a importância da mulher dentro do desenvolvimento da agricultura familiar, temas relacionados ao agronegócio e a monocultura da soja, discutem sobre os direitos sociais e como torná-los acessíveis por meio

de políticas públicas.

No que tange a relevância desta pesquisa, ela não se limita apenas em fazer uma análise das políticas públicas na associação, mas em promover uma discussão mais ampla sobre o tema em questão, e destacar algumas políticas que as mulheres trabalhadoras rurais já conquistaram ao longo do tempo.

A pesquisa se debruçou sobre a seguinte questão norteadora: que políticas públicas a Amabela tem acesso? Tendo como objetivo geral, analisar as políticas públicas que as mulheres da Amabela têm acesso; e como objetivos específicos, identificar essas políticas públicas e, verificar se o fato de estarem associadas, facilitou o acesso a (s) essa (s) política (s) pública (s).

Para responder a problemática da pesquisa e atingir os objetivos gerais e específicos, foi desempenhado o tipo de pesquisa descritiva, cujo delineamento adotado foi o levantamento de dados, os instrumentos que apoiaram a coleta, de acordo com os objetivos desse estudo foram: a pesquisa bibliográfica - estudo teórico e entrevista semiestruturada - pesquisa de campo. Para análise dos dados coletados, utilizou-se à técnica da Análise de Conteúdo, proposta por Bardin (2011), elucidada por Câmara (2013).

Por se tratar de um tema direcionado a análise de políticas públicas, alguns conceitos e definições são apresentados para demonstrar o liame existente entre eles, enfatizando sobretudo a dependência de um em relação ao outro no que tange a efetivação e implementação dessas políticas. Por ser mais abrangente, o primeiro conceito a ser abordado será de “Direitos Humanos”, que conforme as lições de Comparato (2010) os direitos humanos apresentam consciência ética universal, dessa forma, estão acima do ordenamento jurídico de cada Estado.

Para Sarlet (2015), os direitos humanos são de todos, portanto, de aspiração universal, abrangendo todo e qualquer ser humano, e nessa linha, o autor conceitua os “Direitos Fundamentais” como direitos com vigência (e eficácia) limitada ao território nacional, que tem por titularidade aquelas pessoas determinadas pelo próprio poder constituinte, em que a titularidade possa ser mais ou menos abrangente.

Partindo desse conceito de direitos fundamentais, Silva (2001) leciona que os direitos fundamentais são uma limitação imposta pela soberania popular aos poderes constituídos do Estado que dele dependem, significando que os direitos fundamentais atuam como força vinculante para pressionar o Estado a tomar uma série de medidas para melhoria social dos cidadãos. Esses direitos fundamentais e sociais são efetivados por meio das políticas públicas, que segundo Bucci (2006):

As políticas públicas têm distintos suportes legais. Podem ser expressas em disposições constitucionais, ou em leis, ou ainda em normas infralegais, como decretos e portarias e até mesmo em instrumentos jurídicos de outra natureza, como contratos de concessão de serviço público, por exemplo (BUCCI, 2006, p.11).

Nas palavras da autora, as políticas públicas possuem diferentes respaldos normativos, com graus de hierarquias distintos, de acordo com o objetivo de sua criação, isso é o que se espera de uma política pública, que cumpra o seu papel que lhe foi atribuído. Na ceara de determinar uma definição temporária para políticas públicas, Bucci (2006), as define como programa de ação governamental, visando realizar objetivos determinados.

Dentro dessa definição de políticas públicas, a pesquisa em tela, estuda exatamente as políticas públicas voltadas para as mulheres. Destarte, cabe destacar aqui o termo gênero, este passou a fazer parte do contexto social como sinônimo de mulher, o fato ocorreu em decorrência dos movimentos feministas, após a II Guerra Mundial, porém, foi nos anos 1980 que os movimentos feministas se fortaleceram, reforçando assim, a ideia de que o termo gênero, não se aplicava na distinção entre homens e mulheres no viés biológico, mas, no viés cultural (SPIZZIRRI *et al.*, 2014).

Nesse sentido, em que o termo gênero partiu dos movimentos feministas, faz-se necessário destacar o conceito de feminismo, que conforme os ensinamentos de Soares (1994), é a ação política das mulheres, englobando teoria, prática e ética, abrangendo ações coletivas e individuais que corroboram na transformação da condição social da mulher enquanto sujeito de direito.

Com o fortalecimento dos movimentos sociais feministas, as mulheres passaram a atuar em diversas frentes, o movimento das mulheres rurais contou com alguns representantes, a Articulação Nacional de Agroecologia (ANA) foi um deles. A ANA, segundo Siliprandi (2015), é uma rede que congrega distintas instituições de técnicos e agricultores de diversas regiões do país, que propõe estimular a agroecologia combinada com os direitos das mulheres, para promover a formação de uma sociedade justa e sustentável, repudiando toda e qualquer espécie de desigualdade e violência contra a mulher.

Altieri (2004) destaca que a agroecologia, é uma abordagem que incentiva os pesquisadores a penetrar no conhecimento e nas técnicas dos agricultores e, a desenvolver uma agricultura sem insumos agroquímicos, colaborando com a produção de alimentos saudáveis e suculentos, isto leva à soberania alimentar.

A soberania alimentar teve seu conceito introduzido em 1996 pela Via Campesina, em um evento realizado em Roma pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), assim, o conceito de soberania alimentar de acordo com a Via Campesina

foi definido como “o direito de toda pessoa ter acesso a alimentos saudáveis e nutritivos, em consonância com o direito de uma alimentação apropriada e com o direito fundamental de não passar fome” (STEDILE; CARVALHO, 2010).

Todos esses conceitos e/ou definições mencionados, relacionam-se com a questão das organizações sociais de mulheres rurais, pois são abordagens que se contextualizam dentro das pautas de reivindicações das mulheres rurais, que se reúnem em organizações, com intuito de se afirmarem como sujeitos políticos na sociedade (AGUIAR, 2016).

Isto posto, o tema a ser desenvolvido na pesquisa é interdisciplinar, fomentando a discussão sobre os direitos sociais e políticas públicas, os quais as mulheres da Amabela têm acesso. Os direitos sociais que foram destacados na pesquisa de campo são os de atenção à saúde, a previdência social, a educação e ao trabalho, por serem direitos recorrentes nas pautas dos movimentos sociais de mulheres rurais.

As demandas dos movimentos sociais de mulheres rurais, conforme Ramos (2014), torna-se mais extensas, de modo que as mulheres reivindicam o direito à saúde, o direito à sindicalização, à aposentadoria rural, ao salário maternidade, ao acesso à terra, dentre outros direitos.

Nesse sentido, a pesquisa abordou as políticas públicas que as mulheres rurais mais reivindicam nas suas reuniões. Segundo os estudos de Heredia e Citrão (2006), as mulheres rurais, possuem péssimas condições de acesso às políticas públicas para a efetivação dos seus direitos.

Durante a pesquisa de campo, percebeu-se como as associadas possuem uma característica de pertencimento a aquele local, as atividades que as mulheres desenvolvem na associação, exprimem a importância de terem conquistado aquele espaço e, serem mulheres capazes de mudar a realidade em que vivem, resignificando suas funções dentro do grupo social em que estão inseridas.

O estudo foi organizado da seguinte forma: introdução, referencial teórico, abordando um breve histórico sobre os direitos humanos; contextualização acerca dos direitos sociais; movimentos sociais de mulheres do campo e institucionalização dos direitos das mulheres; políticas públicas para assegurar os direitos sociais das mulheres do campo a partir de 1988; organizações sociais de mulheres do campo na Amazônia: aspectos agroecológicos e soberania alimentar. Após todos esses tópicos, seguiu-se com os aspectos metodológicos e, com os resultados e discussão da pesquisa, finalizando com as considerações finais, referências e apêndices.

O referencial teórico trata de questões relacionadas com o processo histórico de

conquista dos direitos sociais pelas mulheres, principalmente os direitos pertencentes aos grupos de mulheres rurais. Mencionando temas pontuais que surgiram a partir dos movimentos sociais de mulheres rurais, temas esses que abrangem discussões relacionadas aos direitos sociais das mulheres, atrelados a uma nova perspectiva do desenvolvimento da agricultura familiar, com base nos princípios da agroecologia.

A segunda parte do estudo destaca a pesquisa de campo, fruto da aplicação das entrevistas com perguntas semiestruturadas para uma amostra das mulheres da associação, após a coleta de dados, foi possível se chegar ao resultado, em que foi apresentado e posteriormente discutido.

Destarte, o estudo foi de suma importância, percebeu-se que apesar de diversas normas instituídas no cenário nacional e internacional sobre os direitos das mulheres, na prática, a efetivação e a implementação desses direitos, ainda ocorre de forma precária, prejudicando o acesso as políticas públicas.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Breve Histórico sobre Direitos Humanos

Os direitos humanos significam direitos básicos para que os seres humanos possam desfrutar de suas vidas dignamente (KESKE, 2017). A filosofia surge no século V a.C., e mostra que o homem ousa a pensar, a ter certa criticidade do meio que o cerca. Dentro dessa racionalização a religião passa a ser mais ética e menos ritual, o homem passa ser provido de liberdade e razão, dentro de uma igualdade essencial, os séculos VIII e II a. C., se apresentam como o início da afirmação dos direitos humanos, marcado pelos grandes filósofos cujos ensinamentos ficaram para a história, sendo utilizados em pleno século XXI (COMPARATO, 2010).

Segundo Comparato (2010), o período axial vislumbra a noção de uma igualdade essencial entre os homens, sendo esta manifestada somente vinte e cinco séculos depois, por meio da Declaração Universal de Direitos Humanos, que assevera que todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos.

Outro importantíssimo documento que consolidou alguns direitos humanos reconhecidos foi a *Magna Charta Libertatum*, assinada em 1215 pelo Rei João, na Inglaterra. Essa carta limitou o poder estatal, ela é considerada o primeiro passo para o surgimento do Constitucionalismo e da Monarquia Constitucional, servindo de base para elaboração da Constituição da Grã-Bretanha (LOURENCETTE, 2007).

Nos anos de 1776, a Declaração de Direitos de Virgínia ganhou destaque, e assegurou a igualdade e liberdade nos Estados Unidos. Seguidamente, a Revolução Francesa contribuiu para o surgimento da Declaração de Direitos do Cidadão, em 1789, imprescindível para resguardar e proteger a igualdade, a liberdade e a fraternidade, os ditos direitos fundamentais e/ou naturais (COMPARATO, 2010).

Dentro desse entendimento, Bobbio (2004, p. 87) expressa que no núcleo doutrinário da Declaração de Direitos do Cidadão de 1789, estão contidos três artigos iniciais, de modo que o primeiro versa sobre a liberdade natural de cada pessoa; o segundo destaca a finalidade da sociedade política e o terceiro o princípio de legitimidade do poder que cabe à nação, esses artigos retornaram na Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948.

Nessa mesma linha, John Locke defendeu os direitos dos indivíduos em sua obra “Segundo tratado sobre o governo civil” e, explanou que o objetivo do governo é conservar os

direitos naturais do homem e proteger a vida, a liberdade e a propriedade de toda a sociedade tutelada por ele (LOCKE, 2018).

Consoante a Locke, Lafer (1988, p.126) aduz que os direitos humanos da Declaração de Virgínia e da Declaração Francesa de 1789 são, nesse sentido, direitos humanos de primeira dimensão, que se baseiam numa demarcação entre Estado e não-Estado, esses últimos são tidos como pertencente ao indivíduo.

Para Arendt (1989, p.331), o fator decisivo é que esses direitos e a dignidade humana que eles outorgam, deveriam permanecer válidos e reais mesmo que existisse um único ser humano na face da terra, pois os direitos humanos não devem ser tratados como privilégio de uma classe determinada, mas sim como válidos para toda a pessoa humana.

A supremacia da dignidade humana no decorrer da história faz parte de uma constrição física e de muito tormento moral. Toda a violência, o massacre as humilhações vividas pelo homem no decorrer do processo histórico, fez com se pensasse em uma nova ordem mundial que efetivassem normas enérgicas de proteção a uma vida benemerente para todos os seres humanos, principalmente depois da I e II Guerra Mundial, principalmente a segunda, que subjugou povos tidos como inferiores e, provocou o extermínio de vários deles (COMPARATO, 2010).

Igualmente Sarlet (2012a, p. 58), dispõe que é justamente nesse sentido que assume particular relevância a constatação de que a dignidade da pessoa humana é simultaneamente limite e tarefa dos poderes estatais e, no sentir da comunidade em geral. Na fala do autor verifica-se que a dignidade humana pertence a todos os seres humanos e, por conta disso é responsabilidade de todos, inclusive do Estado de assegurar e preservar os direitos das pessoas.

Desso modo, a autora Piovesan (2012) leciona que o Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH) se levanta para assegurar a dignidade da pessoa humana, que é a razão dos direitos humanos, destacando os primeiros processos de internacionalização que foram: o Direito Humanitário; a Liga das Nações e a Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Para Piovesan (2012), o Direito Humanitário foi evidenciado por ter sido uma reunião de normas que surgiram internacionalmente para demarcar a liberdade e a autonomia dos Estados, mesmo no caso de combate armado, quanto à Liga das Nações e à OIT, ambas surgiram após a I Guerra Mundial e também colaboraram para o seguimento da internacionalização dos direitos humanos, a Liga das Nações foi criada com o objetivo de produzir a cooperação, a paz e a segurança mundial, e por sua vez, a OIT foi elaborada para estimular a internacionalização das circunstâncias e o bem-estar do trabalho.

Dentro desse processo de internacionalização dos Direitos Humanos, Arendt (1989, p. 324), leciona que a Declaração dos Direitos do Homem, foi um marco decisivo na história, com o objetivo de proteger os indivíduos das atrocidades impostas por uma minoria autoritária, sendo necessário em algumas situações evocar os direitos humanos para resguardar os direitos dos cidadãos contra a soberania do Estado.

Bobbio (2004, p. 203) destaca que a Declaração Universal dos Direitos do Homem começa afirmando que o reconhecimento da dignidade é inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade. Doravante o autor também enfatiza que a Carta da Organização das Nações Unidas (ONU), expressa que é necessário salvar as gerações futuras do flagelo da guerra. Assim, como mecanismo de combate a guerra e garantia da dignidade da pessoa humana, os direitos fundamentais são reafirmados nas normas internas dos países signatários da Declaração.

Nesse contexto, Sarlet (2012a, p. 76), ressalta que somente a partir da II Guerra Mundial, a dignidade da pessoa humana passou a ser reconhecida nas Constituições, após ter sido consagrada pela Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, a declaração foi criada em âmbito internacional, e os países que a ratificaram assinaram o compromisso de criar normas internas para garantir a dignidade de todas as pessoas, sem restrição. Este instrumento veio pacificar as diferenças existentes entre os homens, afirmando que todos são sujeitos de direitos pertencentes a uma sociedade universal.

Como bem lembra Lafer (1988, p. 240), a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, foi uma resposta à ruptura totalitária, vindo a garantir diversos direitos que foram desrespeitados por um Estado totalitarista que comandou e torturou nações, durante um longo período da história. A declaração foi uma espécie de força vinculante internacional, que surgiu para consagrar a ideia da dignidade da pessoa humana, esta que parte do pressuposto que pertence ao homem somente pela sua condição de ser pessoa humana, isso basta para ser titular de direitos, que devem ser reconhecidos por seus semelhantes e pelo Estado (SARLET, 2012a).

Verifica-se que apesar da dignidade da pessoa humana ser um direito nato do homem, necessitou ser positivado como direitos humanos no cenário internacional e direitos fundamentais nas Constituições dos países signatários, tudo isso para serem respeitados e protegidos (COMPARATO, 2010).

Nesse mesmo raciocínio, os direitos fundamentais se aplicam para aqueles direitos do ser humano reconhecidos e positivados na esfera do direito constitucional do Estado, a

medida que direitos fundamentais se relacionam com os documentos internacionais (SARLET, 2012b).

Sarlet (2012b, p. 71) continua afirmando que onde a liberdade, a autonomia, a igualdade e os direitos fundamentais não forem minimamente assegurados, não haverá espaço para a dignidade da pessoa humana, primado maior dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, devendo ser respeitada.

Nesse sentido, o reconhecimento e a proteção dos direitos do homem são a base das constituições democráticas e, a paz pressuposto necessário para a proteção efetiva dos direitos do homem em cada Estado e no sistema internacional. O alicerce dos países que vivem em uma democracia e que ratificaram os acordos internacionais voltados para assegurar os direitos humanos, é justamente a garantia dos direitos da pessoa humana, sejam eles de prestação negativa ou positiva (BOBBIO, 2004).

O autor destaca também, que os direitos do homem, apesar de terem sido considerados naturais desde o início, não foram dados de uma vez por todas. Percebe-se esse fato quando verificado a abrangência dos direitos políticos, que durante um longo período não foi permitido que as mulheres votassem, outra questão que vem sendo muito discutida e, ainda não se conseguiu garantir em sua totalidade, é a questão da igualdade salarial entre homens e mulheres.

Dessa forma, o texto da Constituição Brasileira de 1988, contempla os direitos humanos que foram ratificados na Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, é a primeira Constituição brasileira a enumerar o princípio da prevalência dos direitos humanos, como princípio fundamental a reger o Estado nas relações internacionais (PIOVESAN, 2012).

A partir da prevalência dos direitos humanos na Constituição de 1988, Sarlet (2012b, p. 91), leciona que o caráter compromissário da Constituição, confere uma unidade de sentido de direitos fundamentais, que repousa na dignidade da pessoa humana, consta positivada no texto constitucional brasileiro, no artigo 1º, inciso III, sendo elemento principal dos direitos e garantias fundamentais da Constituição de 1988.

Assim, os direitos humanos são históricos, surgindo por meio de lutas e descontentamento que o homem travava contra os opressores para poder transformar a sua realidade, eles nascem como direitos naturais universais, desenvolve-se como direitos positivos particulares, para finalmente encontrarem sua plena realização como direitos positivos universais (BOBBIO, 2004).

O homem desde os primórdios luta para conseguir os seus ideais, dentro de um processo de evolução e preenchimento de suas necessidades que aparecem com o decorrer da ascensão da sociedade (COMPARATO, 2010).

A nível de Brasil, a inserção dos direitos humanos no texto constitucional ocorreu de forma gradativa no decorrer das constituições. A Constituição Imperial de 1824 versava somente os direitos civis e políticos, aqueles de prestação negativa e classificados hoje como sendo direitos de primeira dimensão<sup>1</sup>; já a Constituição de 1891, tida como Republicana, manteve os Direitos Humanos na Constituição anterior e ampliou-os (MOREIRA, 2011).

A Constituição de 1934, é marcada pela Revolução de 30, época em que ocorreram diversos conflitos econômicos, sociais e políticos, nesta carta há uma inserção maior de Direitos Humanos de segunda dimensão<sup>2</sup>, ou seja, os direitos de prestação positiva, exigindo assim a participação do Estado com políticas voltadas para a efetivação e implementação desses direitos sociais. As constituições que vieram posteriormente de 1937, 1946, 1967 e 1969, mantiveram os direitos sociais (MOREIRA, 2011).

Em síntese, as opressões, as guerras e os massacres ocorridos no decorrer dos anos, corroboraram para o surgimento dos direitos humanos, estes foram criados para assegurar a paz entre as nações e, garantir sobretudo, a dignidade da pessoa humana, possibilitando a todas as pessoas, viver dignamente com acesso aos seus direitos.

## **2.2 Contextualização acerca dos Direitos Sociais**

Segundo Silva (2009), direitos sociais são direitos humanos de cunho prestacional, em que o Estado necessita desenvolver políticas públicas que possibilitem melhores condições de vida para a sociedade, esses direitos possuem um viés de igualdade entre as situações sociais desiguais.

Dessa forma, os direitos sociais asseguram as pessoas a terem uma vida digna, com acesso à educação, saúde, alimentação, moradia, transporte, lazer, segurança, proteção à maternidade e à infância, previdência social e assistência aos desamparados (BRASIL, 1988), para que esses direitos sejam garantidos, o Estado por meio de seus governos e programas de políticas públicas, tem o compromisso de viabilizá-los, a fim de que todas as pessoas tenham acesso. Os direitos sociais também conhecidos, por alguns autores, como direitos de segunda

---

<sup>1</sup> Primeira dimensão de direitos humanos, significa direitos de prestação negativa, são os direitos inerentes ao ser humano, apenas pelo fato dele ser uma pessoa, são direitos que nascem com ele, sem necessidade de intervenção do Estado para que se efetivem (SARLET, 2012a);

<sup>2</sup> Segunda dimensão de direitos humanos, são os tidos como de prestação positiva, porque necessitam de uma ação do Estado para se efetivarem (SARLET, 2012a).

geração e/ou dimensão, surgem após a II Guerra Mundial, dentro de uma situação de total desumanidade, quando várias nações tinham sido dizimadas e, muitos países estavam completamente destruídos (FONTELES, 2016).

Nessa senda, proveniente à geração e/ou dimensão, será mencionado no decorrer desta pesquisa a expressão dimensão, pois segundo Sarlet (2012a), os direitos humanos nos revelam que o seu processo de reconhecimento é de cunho essencialmente dialético, marcado por avanços, retrocessos e contradições, assim a ideia de geração está vinculada a substituição, sendo que nenhuma geração substitui a outra. Sendo que o termo dimensão, conforme as lições de Sarlet (2007), diz:

A teoria dimensional dos direitos fundamentais não aponta, tão somente, para o caráter cumulativo do processo evolutivo e para a natureza complementar de todos os direitos fundamentais, mas afirma, para além disso, sua unidade e indivisibilidade no contexto do direito constitucional interno e, de modo especial, na esfera do moderno Direito Internacional dos Direitos Humanos (SARLET, 2007, p. 55).

Para o autor as dimensões dos direitos humanos, estão ligadas de forma indivisível, tanto no âmbito do direito interno quanto no direito internacional, sendo que uma dimensão completa a outra de forma a resguardar os direitos humanos de todos.

Bobbio (2004, p. 5) afirma que direitos do homem, democracia e paz, são três necessidades do mesmo movimento histórico: sem direitos do homem reconhecidos e protegidos não há democracia; sem democracia não existem condições mínimas para solução de conflitos. Foi justamente em meio a conflitos, a falta de democracia e o total desrespeito a pessoa humana que surgiram os direitos sociais, estes que são direitos humanos de segunda dimensão, como bem expressa Sarlet (2012a).

Sampaio (2010), leciona que com o desenvolvimento do sistema capitalista na Revolução Industrial, as desigualdades sociais ficaram mais evidentes, tornando-se um problema de ordem internacional, necessitando da intervenção do Estado para que normas fossem criadas com intuito de diminuir essas desigualdades. Nesse sentido, Comparato (2007, p. 178) expressa que a Constituição Mexicana de 1917 foi a primeira a atribuir aos direitos trabalhistas a qualidade de direitos fundamentais, juntamente com as liberdades individuais e os direitos políticos.

A Constituição Alemã de 1919, conhecida como constituição de Weimar, criou o Estado da Democracia Social, dando destaque à dignidade humana, adicionando os direitos civis e políticos com os direitos econômicos e sociais (COMPARATO, 2010). Para Sarlet (2012a, p. 110), os direitos sociais de cunho prestacional encontram-se, por sua vez, a serviço

da igualdade e da liberdade material, objetivando, em última análise, a proteção da pessoa contra as necessidades de ordem material (esta parte justamente de políticas públicas governamentais a serem executadas em prol dos cidadãos). Essas políticas públicas tendem a ser desenvolvidas levando em conta a necessidade social de cada grupo.

Sarlet (2012a, p. 113) continua destacando que o ponto de ligação entre a pobreza, a exclusão social e os direitos sociais, reside justamente no respeito pela proteção da dignidade da pessoa humana.

O autor aduz que sempre que uma pessoa vive em situação de pobreza em consequências das decisões políticas, econômicas e sociais tomadas, essa pessoa está tendo sua dignidade violada, indo de encontro ao disposto na Constituição Federal de 1988, que consagrou o princípio da dignidade da pessoa humana como princípio fundamental na ordem jurídico-constitucional brasileira, em que todos têm direitos garantidos.

Para garantir esses direitos, vários documentos internacionais foram elaborados para assegurar a dignidade da pessoa humana, dessa forma, foi criada a Carta Internacional dos Direitos Humanos, formada pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, pelo Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP), pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) e seu Protocolo Opcional, sendo esta carta considerada um marco essencial para a proteção dos direitos do homem, servindo como parâmetro para as Constituições modernas (BOBBIO, 2004).

Segundo Comparato (2010, p. 292), os dois tratados que compreendem o conjunto dos direitos humanos conforme a Declaração Universal de 1948, partiram de um compromisso diplomático, que de um lado as potências ocidentais persistiam em uma constatação das liberdades individuais e, do outro, os países comunistas e os jovens países africanos clamavam pelos direitos sociais e econômicos, que tem como foco políticas públicas que resguardem os direitos das minorias.

Como bem lembra Piovesan (2008, p. 23), o sistema normativo global de proteção aos direitos humanos, no âmbito das Nações Unidas, é integrado por instrumentos de alcance geral (como os Pactos Internacionais de Direitos Civis e Políticos e de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais) e por instrumentos de alcance específico, todos com o objetivo de proteger os direitos do homem.

O Pacto dos Direitos Civis e Políticos proclama, em seus primeiros artigos, o dever dos Estados partes de assegurar os direitos nele elencados a todos os indivíduos que estejam sob sua jurisdição, adotando medidas necessárias para esse fim (PIOVESAN, 2012). Segundo a autora, a obrigação maior dos países signatários do Pacto é de proporcionar garantias para

refutar possíveis violações a esses direitos. Lafer (1988, p. 127), destaca que a primeira dimensão de direitos se complementou com as reivindicações dos desprivilegiados a um direito particular do bem-estar social, um direito pertencente ao homem pelo fato de ter nascido, isto é, um direito natural.

Piovesan (2012, p. 232) assevera que para garantir a efetivação dos direitos civis e políticos, o Pacto desenvolveu uma sistemática peculiar de implementação e monitoramento internacional desses direitos. De acordo com a autora, esse monitoramento é feito por meio de relatórios sobre as medidas administrativas, legislativas e judiciárias desenvolvidas para execução do que foi ratificado pelo pacto e, todos os Estados signatários tem a obrigação de elaborar o relatório, a serem analisados pelo Comitê de Direitos Humanos do PIDCP, após a apreciação, o Comitê encaminha para o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas.

Além desse procedimento do relatório a nível internacional, existe a comunicação interestatais, em que um Estado membro fiscaliza outro, detectando possíveis violações de direitos humanos, porém esse mecanismo de controle cabe ao Estado parte optar por meio de uma declaração (PIOVESAN, 2012).

O Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, também conta com o Protocolo Facultativo, que foi legitimado dia 16 de dezembro de 1966. Esse protocolo permite que o indivíduo que foi vítima de violação de direitos humanos ratificados no PIDCP, encaminhe petições diretamente para o Comitê de Direitos Humanos para ser apreciado e decidido com as medidas cabíveis, ressalta-se que essas petições só serão aceitas contra os Estados membros do pacto que confirmaram o Protocolo (PIOVESAN, 2012).

A autora destaca que o texto do protocolo expressa petições individuais, o Comitê de Direitos Humanos recentemente entrou em um consenso, que essas petições podem ser enviadas por organizações ou terceiros, que representem de alguma forma o indivíduo que sofreu a violação.

Essas petições devem estar de acordo com os pressupostos de admissibilidade dispostos no artigo 5º do Protocolo. Outro pressuposto a ser avaliado é verificar se a questão não está sendo apreciada em outra instância internacional, visto que a matéria tratada na petição não deverá fazer parte de outra que esteja pendente (PIOVESAN, 2012).

O Protocolo Facultativo foi a grande discórdia do PIDCP, isso ocorreu porque a maioria dos países comunistas, asiáticos, africanos e árabes enxergavam com desconfiança a autonomia do Comitê de Direitos Humanos em interferir nos assuntos internos de competência do Estado parte, outro ponto de controvérsia, foram os países da Europa Ocidental, que já se consideravam com vínculo à ação de fiscalização e julgadora mais forte

dos órgãos instituídos pela Convenção Europeia de Direitos Humanos, por isso, o Protocolo ao ser votado teve dois votos contra e 38 abstenções (COMPARATO, 2010).

No que tange ao Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais- PIDESC, este também votado e aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1966, recepcionado no Brasil pelo Decreto 591, na mesma data do PIDCP, o Pacto é constituído de 31 artigos, e na parte III, elenca os artigos minuciosamente que tratam dos direitos econômicos, sociais e culturais, especificamente no artigo 11, são expressos todos os direitos das pessoas de terem acesso aos direitos fundamentais de prestação positiva, os Estados signatários ao ratificarem o respectivo pacto se comprometeram em desempenhar políticas públicas que possibilitem o acesso a esses direitos (RAMOS, 2017).

Somente em 2008, O Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, foi habilitado pelo Protocolo Facultativo para analisar petições submetidas por indivíduos ou grupos de indivíduos; solicitar ao Estado signatário medidas de urgência para evitar danos irreparáveis às vítimas de violações; apreciar comunicações interestatais que recebem denúncia a violação de direitos humanos e, efetuar investigações no local, em caso austero de violação aos direitos resguardados no Pacto (PIOVESAN, 2012). Observa-se que o Protocolo Facultativo foi criado, para assegurar que os direitos humanos de fato se efetivem nos Estados que o ratificaram.

Assim como o PIDCP, o PIDESC criou obrigações legais aos Estados membros, mediante a transparência e a *accountability* (responsabilidade), em caso de violação aos direitos humanos elencados no respectivo pacto (PIOVESAN, 2012). A autora destaca que os direitos assegurados no PIDESC, são todos direcionados como deveres dos Estados, apresentam realização progressiva, esses direitos estão condicionados as medidas que os Estados membros irão adotar para a sua realização, medidas estas elaboradas por meio de políticas públicas.

Dentro dessa mesma perspectiva de medidas diferenciadas para implementação dos direitos sociais, destaca-se que essas demandas só podem ser efetivadas pelo Estado mediante um certo grau de desenvolvimento econômico e tecnológico, um exemplo é exatamente a política de proteção que o Estado desenvolveu para os idosos, isso só aconteceu por conta do aumento do índice de longevidade das pessoas, uma demanda que surgiu por conta dos avanços da medicina (BOBBIO, 2004).

Piovesan (2012, p. 245) reitera que o Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, estabelece a obrigação dos Estados de reconhecer e progressivamente implementar os direitos nele expresso. Essa aplicação progressiva segundo a autora, veda o retrocesso

social e a inação dos Estados partes, significando que é proibido a diminuição de políticas públicas que visem a atender esses direitos, o Estado tem por obrigação utilizar os recursos necessários para a execução desses direitos, sempre desenvolvendo meios para o avanço dessas políticas, objetivando garantir a todos uma vida digna.

Nesse mesmo contexto, Sarlet (2012a, p. 146) dispõe que a noção de que a dignidade da pessoa humana, constitui um dos critérios materiais para aferição da incidência de uma proibição de retrocesso em matéria de direitos fundamentais, notadamente (mas não exclusivamente) na esfera dos direitos sociais de cunho prestacional. Significando que os Estados que ratificaram os Pactos, não podem em hipótese alguma retroceder nas suas políticas públicas para realização dos direitos sociais, eles precisam avançar com as políticas, para que todas as pessoas tenham acesso sem discriminação.

Comunga desse mesmo entendimento Piovesan (2012) destacando que o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, em seu artigo 2º dispõe que os Estados partes tem o compromisso de garantir os direitos nele previstos sem nenhuma espécie de discriminação. Os direitos ratificados no Pacto são deveres dos Estados membros, que ao acordarem assumiram uma responsabilidade de efetivá-los.

Como mencionado acima, tanto o PIDCP quanto PIDESC foram ratificados pelo Brasil, pelos Decretos 592 e 591 ambos, na data de 06 de julho de 1992, posterior a atual Constituição Brasileira, esta considerada o marco jurídico da transição ao regime democrático, acrescentou consideravelmente a questão dos direitos e garantias fundamentais, assegurando os direitos sociais e individuais, tendo como alicerce para um Estado Democrático de Direito a dignidade da pessoa humana (PIOVESAN, 2012).

Para além da Declaração Universal de Direitos Humanos; dos Pactos Internacionais de direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais que o Brasil faz parte, existem outros tratados internacionais que foram ratificados, como elucida Piovesan (2018):

A Convenção Interamericana para Prevenir a Tortura; a Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos Cruéis, Desumano ou Degradante; a Convenção sobre os Direitos da Criança; a Convenção Americana de Direitos Humanos; a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; o Protocolo à Convenção Americana referente à Abolição da Pena de Morte; o Protocolo à Convenção Americana referente aos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; a Convenção Interamericana para Eliminação de todas as formas de Discriminação contra Pessoas Portadoras de Deficiência; o Estatuto de Roma, que criou o tribunal Penal internacional; o Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher; o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados; o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre Venda, Prostituição e Pornografia Infantis; o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura; a Convenção sobre os Direitos das

Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo; o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; a Convenção Internacional para Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado; a Convenção Internacional sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas; o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo ao procedimento de comunicação (PIOVESAN, 2018, p. 68-69).

Observa-se que esses acordos internacionais fazem parte das inovações da Constituição de 1988, tendo como princípio o primado da prevalência dos direitos humanos, princípio este, que norteia as relações internacionais (PIOVESAN, 2018).

Diante disso, tem-se que os Estados signatários desses acordos internacionais, necessitam desenvolver mecanismos para concretização desses direitos. A nível de Brasil, estão consolidados na Carta Magna de 1988 e, em outros dispositivos legais que fazem parte do ordenamento jurídico. Constitucionalmente todos os residentes no território brasileiro usufruem desses direitos, mas para efetivação e implementação dos direitos sociais, políticas públicas precisam ser desempenhadas pelo Estado, para que possam ser concretizados.

### **2.3 Movimentos Sociais de Mulheres do Campo e Institucionalização dos Direitos das Mulheres**

Deere e León (2002) preconizam que o período de 1980 a 1990, houve um aumento das organizações de mulheres rurais na América Latina, em nível local, regional e nacional, esses movimentos foram desencadeados com o surgimento da mobilização feminista e de movimentos nacionais e internacionais de mulheres. De acordo com estas autoras, nos anos 1970 a organização de mulheres dava-se apenas em clubes, centros de mães ou de donas de casa. As autoras também destacam que as Comunidades Eclesiais de base (CEBs), que surgiram na América Latina, Brasil, nos Andes e América Central pregando a teologia da libertação durante os anos de 1960 e 1970, ligadas a luta das mulheres pela terra, estimularam a participação da mulher dentro de organizações mistas, dando destaque para elas nas lideranças como delegada da palavra.

Convém ressaltar que no Brasil, o processo de industrialização firmado a partir de 1930, e que ganhou força em 1950, colaborou para a formação de vários grupos sociais, levando ao êxodo rural e enfraquecimento da agricultura (SILVA, 2017). A autora continua afirmando, que os (as) trabalhadores (as) rurais começaram a se organizar, surgindo a Ligas Camponesas, organização de suma importância, que denunciou sobre a situação de violência sofrida pelos trabalhadores (as) no campo, colaborando com a formação de sindicatos e outras organizações.

Com o fortalecimento dessas organizações, o Estado decidiu intervir com a intenção de minimizar as tensões existentes no campo, criando órgãos atrelados ao Ministério do Trabalho, e regulamentando a sindicalização rural, estendendo os direitos dos trabalhadores urbanos aos do campo, criando o Estatuto do Trabalhador Rural, englobando assim, o trabalho da mulher no campo (SILVA, 2017).

Apesar da intervenção do Estado por meio da criação de órgãos para atenuar os movimentos, o inconformismo dos trabalhadores do campo persistia, principalmente porque o governo não desenvolvia políticas públicas voltadas para o campo, com isso, os sindicatos rurais começaram a ganhar força e a contar com a presença das mulheres (SILVA, 2017).

Segundo Lima Júnior (2016) esse novo sindicalismo apresentou mudanças nas suas reivindicações, levantando a bandeira das relações reprodutivas e, enfatizando a importância da participação das mulheres no sindicalismo, participação esta desigual em relação a dos homens, que ainda monopolizam as funções sindicais. Apesar da inserção das mulheres nos movimentos sociais, percebe-se que a questão da desigualdade continuava evidente em diversos núcleos sociais. Assim, nas lições de Sen:

A condição de agente ativa das mulheres não pode, de nenhum modo sério, desconsiderar a urgência de retificar muitas desigualdades que arruinam o bem-estar das mulheres e as sujeitam a um tratamento desigual; assim, o papel da condição de agente tem de concentrar-se, em grande medida, também no bem-estar feminino (SEN, 2000, p. 221).

Vislumbra-se na fala do autor que mesmo com a inserção das mulheres em diversas áreas da sociedade, a questão da desigualdade permanece e, existe uma certa imediatividade em corrigir essas questões, pois prejudicam o crescimento da mulher enquanto pessoa.

Por conta exatamente dessas desigualdades e em busca do bem-estar, que diversos movimentos de mulheres surgiram com as mais variadas bandeiras, como movimento pioneiro de revolta das mulheres contra a ditadura da beleza destaca-se a “queima de sutiãs”, que ocorreu nos Estados Unidos e tomou proporções mundiais abrindo a oportunidade de discussão sobre a liberdade feminina (MENDES *et al.*, 2015). Os autores destacam que esse movimento foi responsável por muitas reflexões proveniente à questão de “gênero”, pois nessa época as mulheres viviam oprimidas dentro da sociedade, de modo que o movimento contribuiu bastante para levantar a discussão da importância do papel da mulher na sociedade.

Mendes *et al.* (2015) inferem que a discussão em torno do conceito de “gênero”, começa a ter forças na última década do século XIX, quando as mulheres se manifestaram para terem direito ao voto, sendo que 1913 no Reino Unido, as mulheres conseguem o

sufrágio feminino, caracterizando assim a primeira onda feminista. No Brasil a primeira onda feminista também se deu por meio do sufrágio, em 24 de fevereiro de 1932, o Decreto nº 21.076, estabeleceu o voto feminino e secreto no país.

Em 1975 eclodiu no Brasil, por meio do ato feminista, "o Seminário sobre o Papel e o Comportamento da Mulher na Sociedade Brasileira", o evento foi sediado no Rio de Janeiro, na ocasião foram abordados temas polêmicos como: o trabalho, saúde física e mental, a discriminação racial, a homossexualidade feminina e a defesa da democracia. A questão principal do movimento era o assassinato de mulheres, os assassinatos cometidos por esposos contra suas mulheres foram levados ao conhecimento da sociedade em 1979, depois que estes cometiam o crime eram absolvidos, e por isso, os movimentos feministas passaram a se organizar para combater a forma em que o poder judiciário interpretava a lei (MACHADO, 2014).

Os movimentos sociais de mulheres começaram a ganhar força e voz, Deere e León (2002, p. 46) enfatizam que as diferenças de gênero cederam espaço e, em meados da década de 1980, em vários lugares os debates sobre a diferença de gênero desenvolveram-se, concernentes à classe, à raça, à etnia, à nacionalidade, à preferência sexual dentre outros temas. Para as autoras, os movimentos sociais de mulheres sempre objetivaram a questão da igualdade, mas uma igualdade real entre homens e mulheres.

As autoras conceituam a igualdade de direitos, como aquela que abrange os direitos fundamentais que estão elencados na Constituição, os direitos civis e políticos. Elas classificam essa igualdade de direitos como formal, seria a igualdade para todos; outro tipo de igualdade sugerida pelas autoras é a igualdade real, que se trata da expansão de um direito, um exemplo seria quando os direitos políticos são estendidos para novos grupos, por fim, elas ainda abordam a igualdade de oportunidades, que seria melhores condições sociais, econômicas, políticas e culturais. Para melhoria dessa igualdade de oportunidades, seria necessário o desenvolvimento de políticas públicas para possibilitar o acesso a essas áreas, sem nenhum tipo de discriminação.

A história relata que os movimentos sociais vêm reivindicando a igualdade de gênero, no meio rural e no urbano, antes dos anos 80, mas foi somente a partir da década de 1980 que a discussão passou a ser mais frequente, a Comissão encarregada do Relatório sobre os Direitos Humanos no Brasil (Ceris), destaca que na década de 1980, surgiram no Brasil, os Movimentos de Mulheres Trabalhadoras Rurais em vários estados, esses movimentos lutavam por melhores condições de vida e de trabalho na roça. Em meio a esse conflito, surgiu a Organização da Mulher na Roça (Rio Grande do Sul), essas mulheres não eram percebidas na

agricultura, trabalhavam diariamente, mas não tinham seus direitos trabalhistas reconhecidos e, também não tinham documentos pessoais; elas reivindicavam a valorização e participação da mulher dentro da sociedade (CERIS, 2003).

De igual modo, também na década de 1980, as mulheres trabalhadoras rurais foram levantando algumas bandeiras, como a luta pelo reconhecimento de alguns direitos sociais, como o direito à profissão, à aposentadoria, ao salário maternidade, à saúde da mulher, os direitos reprodutivos, vida e atenção integral à saúde e acesso à documentação pessoal e profissional das trabalhadoras rurais (CERIS, 2003, p. 133).

Essas bandeiras tratadas pelas mulheres, eram reflexos do não cumprimento dos seus direitos sociais, uma vez que eles já tinham sido ratificados pelo Brasil em 1948, por meio da Declaração Universal de Direitos Humanos, mas a efetivação de fato desses direitos não havia acontecido, sendo que a situação das mulheres naquele período, foi de total descaso, por parte do Estado.

Nesse contexto, os movimentos sociais de mulheres foram fundamentais para que se pensasse em políticas públicas direcionadas para assegurar os direitos das mulheres e, garantir melhores condições e oportunidades iguais, no campo e na cidade. Gohn (2013) destaca que na década de 1990, no Brasil, os movimentos sociais rurais de mulheres passaram a surgir em grande escala, os principais movimentos foram: Movimentos das Mulheres Camponesas (MMC) e, Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais (MMTR). A autora enfatiza, que nesse período os movimentos sociais no campo tomaram proporções globais e, um dado que chamou muito atenção, foi a participação das mulheres em igualdade numérica aos homens.

Todos esses movimentos de mulheres rurais relacionam-se com diversas realidades no campo, como as experiências vivenciadas por cada mulher, a questão da desigualdade de gênero muito presente no cotidiano das mulheres do campo, situações essas centrais das lutas lideradas por elas (SEMINÁRIO INTERNACIONAL, 2003).

O seminário internacional (2003) apresentou como resultado dessas lutas das mulheres, alguns direitos que já foram consolidados, como o reconhecimento da mulher trabalhadora rural, o direito à aposentadoria, ao salário maternidade, o auxílio doença, dentre outros direitos que só se concretizaram após esses enfrentamentos sociais.

No entanto, as mulheres do campo continuam lutando para firmarem o seu espaço. Silva (2017) destaca um importante movimento nacional das mulheres trabalhadoras rurais que surgiu no contexto do campo, conhecido como Marcha das Margaridas, este movimento foi realizado pela primeira vez em 2000, no Distrito Federal, e na ocasião somaram-se mais de trinta mil mulheres, com diversos movimentos de mulheres rurais e urbanas, de âmbito

regional, nacional e internacional, objetivando reivindicar melhorias sociais no campo e na cidade em prol das mulheres.

Os movimentos que participaram da Marcha das Margaridas em 2000 foram: Confederação dos Trabalhadores na Agricultura (Contag); Central Única dos Trabalhadores (CUT); Movimento de Mulheres Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB); Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais do Nordeste (MMTR-NE) e outros, todos esses grupos fortaleceram a luta por políticas públicas direcionadas para as mulheres (SILVA, 2017).

De acordo com Silva (2017) esses movimentos reivindicavam melhores condições sociais e, lutavam em defesa dos seus direitos civis, políticos e econômicos. Os classificados por Sarlet (2012b), como direitos sociais de segunda dimensão de prestação positiva, que necessitam do Estado para sua efetivação e implementação.

Dentro desse contexto, Silva (2017) expressa que a Constituição Brasileira de 1988 é uma referência, em reconhecer as mulheres como precursoras de direitos dentro da sociedade, todos esses movimentos corroboraram para essa conquista legislativa e, hodiernamente conta-se com diversos outros dispositivos legais nacionais e internacionais que asseguram os direitos das mulheres, mas apesar de todos esses dispositivos legais, ainda temos uma desigualdade notória entre os gêneros.

Nessa perspectiva, Prá *et al.* (2012) pesquisaram sobre os direitos humanos das mulheres nas três últimas décadas, e evidenciaram que os movimentos e reivindicações das mulheres por melhoria em diversas áreas, contribuíram para a ratificação de planos, acordos, tratados, pactos e protocolos internacionais, todos esses instrumentos responsabilizam os Estados partes, para a elaboração de políticas públicas que possibilitem a efetivação dos direitos sociais das mulheres.

Piovesan (2012) destaca que os Direitos Sociais das Mulheres passaram a ser evidenciados na década de 1970, sendo que em 1975 a atenção internacional voltou-se para as mulheres e, suas demandas sociais passaram a ser divulgadas, a ponto de declararem o período de 1976 a 1985, como década da mulher.

Piovesan (2013) enfatiza que a efetivação dos direitos sociais direcionados para resguardar os direitos das mulheres, inicia-se com a Declaração Universal de Direitos Humanos, no ano de 1948. Para a autora, a partir desta declaração vários tratados internacionais foram ratificados, todos dirigidos para a proteção de direitos fundamentais, a Declaração foi integrada por instrumentos como os Pactos Internacionais de Direitos Civis e Políticos e de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, instituídos em 1966, que associado as Convenções internacionais objetivam combater qualquer forma de violação aos direitos

humanos contra as mulheres, crianças e todo e qualquer tipo de violência contra o ser humano, o Direito Internacional normatiza acordos entre os países.

Conforme Piovesan (2013), em 1980, foi realizada a segunda Conferência sobre a Mulher em Copenhague (Dinamarca), o programa de ação solicitou mais medidas internas nos países, para garantir os direitos das mulheres, nesta mesma década, ocorreu a terceira Conferência Mundial, no ano de 1985, em Nairóbi (Quênia), para avaliar as realizações da Década das Nações Unidas para a Mulher, resultando na mudança do Fundo Voluntário para a Década da Mulher para o Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para Mulher (Unifem) agora parte da ONU Mulher.

A autora destaca também, que no ano de 1995, ocorreu a quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres, realizada em Pequim (China), em que definiu os direitos das mulheres como direitos humanos e, determinaram ações mais enérgicas para efetivação e implementação desses direitos.

Todos esses movimentos internacionais que ocorreram para regulamentar os direitos das mulheres, foram de suma importância. Piovesan (2013) enfatiza mais uma importante convenção internacional, que tem como obrigação eliminar a discriminação e de assegurar a igualdade, a Convenção sobre Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra Mulher (CEDAW), foi motivada pela primeira Conferência Mundial sobre a Mulher, no México, em 1975, e teve um reflexo muito grande no cenário mundial, adotada em 1979 pela Assembleia Geral das Nações Unidas.

O objetivo da CEDAW era eliminar qualquer tipo de discriminação existente contra a mulher, e assim, baseando-se no princípio da igualdade entre gêneros, os países signatários da convenção precisavam garantir as mulheres o direito a igualdade, criando normas internas que regulem esse direito (PIOVESAN, 2013). Com isso, a CEDAW entrou em vigor no Brasil em 1984, com algumas reservas feitas pelo Decreto Legislativo nº 93 de 1983, revogado pelo Decreto Legislativo nº 26 de 1994, que aprovou a Convenção sem reservas, ratificada pelo Brasil no mesmo ano e, promulgada pelo Decreto nº 4.377 de 2002 (RAMOS, 2017).

Logo, é importante compreender que tratar dos direitos sociais das mulheres não é algo apenas conceitual e, sim conquistas que no decorrer da história, foram conseguidas por meio de movimentos feministas, na busca da igualdade de gênero e da valorização da dignidade humana, considerada um dos pilares do Estado Democrático de Direito (WEBER, 2013).

A Constituição Cidadã de 1988, no artigo 5º, inciso I, expressa: “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição” (BRASIL, 1988). Verifica-se que o Brasil já firmou em seu ordenamento jurídico essa igualdade entre homens e

mulheres, significando dizer que as mulheres são titulares de direitos e oportunidades, assim como os homens.

Para Soares (2016), não foi fácil incluir a igualdade entre gêneros no tratado que fundou as Nações Unidas, sendo possível em virtude de uma feminista brasileira chamada Bertha Lutz, bióloga e pessoa de confiança do então presidente Getúlio Vargas, que estabeleceu algumas alianças diplomáticas que a apoiaram, mas sofreu diversas resistências, estas foram sanadas e, graças à persistência de Bertha, os direitos de igualdade entre homens e mulheres, passaram a fazer parte de um tratado internacional.

Todas essas normas internacionais contribuem para que os Estados partes regulamentem dispositivos internos de políticas públicas que fomentem a questão da igualdade entre gêneros. Contudo, sabe-se que de fato essa igualdade continua sendo utópica no seio da sociedade, apesar de todas essas normas existentes, ainda é recorrente em muitas áreas e regiões essas desigualdades.

Como descrito por Schmink e Garcia (2016), que a falta de registros oficiais (registro de nascimento e carteira de identidade) das mulheres rurais da Amazônia é um desses entraves sociais; essa questão influencia no momento que elas necessitam assumir alguma representatividade ou de até mesmo serem proprietárias de terras, aliado a essa situação, detecta-se também o baixo índice de instrução dessas mulheres, uma demanda social que assola a realidade brasileira.

Outro ponto de vulnerabilidade social, vivenciado pelas mulheres que a autora Pasinato (2011) destaca, é a questão do assassinato contra as mulheres, eles acontecem em sua maioria, dentro do espaço doméstico, crimes estes cometidos por seus companheiros, porém a autora alerta que é necessário investigar os índices de mulheres que sofrem assassinatos em outros contextos da sociedade, já que dados demonstram conforme a sua pesquisa, que a violência urbana contra o gênero feminino está crescendo. Estudos de Amarante (2019) apontam que os índices de violência contra a mulher vêm crescendo, em 2017 houve um aumento de 6,5% em relação a 2016, quadro esse que se agrava em mulheres que vivem em situações de maior vulnerabilidade.

Arboit *et al.* (2018) ao pesquisar a “Violência doméstica contra mulheres rurais”, apontam como resultado que no dia a dia dessas mulheres, elas sofrem situações de violência doméstica. Os autores expressam que a violência contra a mulher é considerada uma questão de saúde pública e, afirmam que as mulheres que vivem em um contexto rural, tem dificuldades no acesso aos serviços de saúde, assim fica a cargo dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) levarem esses serviços e identificarem possíveis casos de violência doméstica.

Dentro dessa mesma linha de pesquisa, Grossi e Coutinho (2017) ao estudarem “A violência contra a mulher do campo: desafios às políticas públicas”, constataram que a violência de gênero foi reconhecida como uma questão de saúde pública pela Organização Mundial da Saúde (OMS), resultado que corrobora com o encontrado por Arboit *et al.* (2018). As autoras enfatizam as lutas que as mulheres rurais continuam enfrentando pela igualdade de gênero, dentro desse processo existem vários desafios, como a falta de conhecimento sobre os seus direitos e, a ausência de uma equipe de apoio especializada em violência contra a mulher.

Apesar das pesquisas apontarem que hodiernamente as mulheres ainda vivem em situação de vulnerabilidade social, o Brasil possui em seu ordenamento jurídico, diversas leis que protegem os direitos das mulheres, para além da legislação interna, o Brasil ratificou diversas convenções que resguardam esses direitos. Pasinato (2011) enfatiza um desses acordos internacionais, que é a Convenção sobre a Diversidade Biológica, assinada em 1992, no Rio de Janeiro, essa convenção, reconhece o papel essencial da mulher como agente social, que contribui na conservação e no aproveitamento dos recursos naturais de uma forma sustentável e, na elaboração de políticas voltadas para preservação do meio ambiente.

Comparato (2010), ao falar dessa convenção, elucida que ela “representa fundamentação biológica no que se refere a disparidade de gênero, etnia ou tradição cultural, existente entre a humanidade”, diferença mencionada pelo autor, que precisa ser respeitada e, não ser tratada com desigualdade, com a ideia de superioridade de gênero, de raça ou de cultura.

Destarte, no âmbito do direito internacional existem outras normas ratificadas pelo Brasil, que respaldam os direitos das mulheres, uma delas é a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (“Convenção de Belém do Pará”), editada na Organização dos Estados Americanos (OEA), em 1994, sendo ratificada pelo Brasil em 1995, essa convenção é o primeiro tratado de direitos humanos que reconhece de forma enfática a violência contra mulher (PIOVESAN, 2013). Segundo Freire *et al.* (2006), é o mais importante acordo internacional sobre violência contra a mulher, esse acordo criou mecanismos de proteção constitucional, no Brasil o artigo 5º, parágrafo segundo da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), de 1988, que assegura esse direito.

Freire *et al.* (2006) mostram ainda que a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, conhecida como Conferência do Cairo, aconteceu em 1994, na ocasião os governos firmaram compromisso de elaborarem uma plataforma de ação que contemple a igualdade para todas as pessoas, sem distinção, a conferência consagrou também os direitos reprodutivos

reconhecendo a importância do papel da mulher na sociedade.

Nesse sentido, Piovesan (2012), faz menção também da Plataforma de Ação de Pequim e, menciona outro tratado internacional como a Declaração e Programa de Ação de Viena de 1993, ambos destacam no seu texto, que os direitos das mulheres são: inalienáveis, integrais e indivisíveis dos direitos humanos universais.

Apesar da consolidação desses compromissos a nível internacional, a questão da diferença de gênero persiste, e como mecanismo internacional para eliminar essa questão, foi elaborada a Agenda de 2030 para um desenvolvimento sustentável, com 17 objetivos, o seu objetivo cinco contempla exatamente a igualdade de gênero, segundo a Agenda, esses objetivos buscam concretizar os direitos humanos de todos, e alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e das meninas (BRASIL, 2015).

Dentro dessa abordagem da violência contra a mulher, a Organização das Nações Unidas (ONU), enfatiza que a maior parte das lesões existentes contra as mulheres são as domésticas e, afetam mulheres entre 15 a 44 anos, esse tipo de violência é mais recorrente nas classes desfavorecidas e nos países em desenvolvimento, esse problema da violência contra a mulher é bastante sério, a ponto da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida também como Convenção de Belém, reconhecer que a violência contra a mulher é uma grande afronta aos direitos humanos, limitando os direitos fundamentais que todos devem usufruir (PIOVESAN, 2012).

O artigo 1º da Convenção de Belém, define que a violência contra a mulher “é qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico a mulher, tanto na esfera pública ou privada” (OEA, 1994).

No âmbito do Brasil, o ordenamento jurídico tem um leque amplo de normas legais que resguardam os direitos das mulheres, principalmente no que tange à violência. A alteração do Código Penal, dada pela Lei nº 13.104/2015, incluiu o feminicídio no § 2º, do artigo 121, do Código Penal, que dispõe do crime contra a mulher. Tem-se a Lei nº 11.340/2006, conhecida como lei Maria da Pena, que foi um caso de violência doméstica bastante representativo para criação da norma (MIGALHAS, 2011).

A partir dessa lei mecanismos de controle foram criados, Campos (2015) destaca que o Congresso Nacional (CN), criou a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher em 2012 (CPMI), com o objetivo de investigar como os dispositivos da Lei Maria da Pena estão sendo aplicados, mas o relatório da comissão constatou que mesmo com a criação da Lei Maria da Pena, a violência doméstica contra a mulher não diminuiu.

Apesar desse dado ser de 2012, ano em que a lei completou seis anos de vigência, ainda assim, a violência contra a mulher não foi reduzida, obviamente que a partir da lei avanços significativos ocorreram para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas no combate a violência contra a mulher, porém, existem alguns empecilhos que impedem a efetivação dessas políticas, padrões jurídicos que ainda permanecem arraigados no poder de decisão do Estado Brasileiro (CAMPOS, 2015).

Por intervenção de todas essas questões de violências, desigualdade social, discriminação contra a mulher advindas de longa data, hoje percebe-se o avanço da força feminina em diversas áreas da sociedade. Neste sentido, Sen (2002, p. 223) destaca que o potencial da mulher para auferir renda, ser alfabetizada e ter direito de propriedade, contribuem positivamente para fortalecer a voz ativa e a condição de agente das mulheres, ao passo que nos países desenvolvido e em desenvolvimento a mulher vem conquistando o seu lugar.

Estudos de Giuberti *et al.* (2005) no Brasil e nos Estados Unidos, apontam outra desigualdade social de gênero, que é a diferença salarial entre homens e mulheres, apesar das mulheres estarem inseridas no mercado de trabalho, a diferença salarial é evidente, no Brasil, de acordo com a pesquisa a população economicamente ativa abrange cerca de 41% do sexo feminino; nos Estados Unidos a população de mulheres inseridas no mercado chega a 47%, em ambos os países chegou-se a conclusão que as mulheres recebem um pouco mais da metade do salário dos homens, persistindo a desigualdade.

Igualmente, no estudo feito por Azeredo (2010), as mulheres continuam na conquista do mercado de trabalho, embora em condições bastante precárias, pois em muitos casos são mal remuneradas, recebendo cerca de 30% a menos do que os homens. A autora destaca que em 2010 as mulheres brasileiras totalizaram cerca de 45% da população economicamente ativa, muitas chefes de família, onde os cargos de maior hierarquia estavam sendo exercidos por homens, havendo uma resistência em relação ao ingresso do sexo feminino nesses cargos.

Sobre o contexto econômico das mulheres rurais, Silva (2016) estudou “Gênero, agroecologia e economia solidária: estudo de caso do grupo de mulheres do Acampamento Recanto da Natureza em Laranjeiras do Sul - PR”, obteve como resultado que o desenvolvimento da agricultura com base na agroecologia e da economia solidária, trouxe novas perspectivas para as mulheres rurais daquela região, que antes não eram reconhecidas como agricultoras, agora com a abordagem agroecológica, as mulheres tiveram avanços significativos, conseguiram resignificar suas histórias, por meio de questões trabalhadas no Recanto, como o empoderamento feminino, a participação efetiva delas nas atividades

coletivas, reforçando o sentimento de pertencimento ao local, mas a autora destaca, que apesar de todas essas conquistas, as mulheres do Recanto ainda não se libertaram em sua totalidade, ainda continuam sobrecarregadas pela cultura do patriarcalismo, a questão da desigualdade de gênero permanece.

Corroborando com esse resultado, Mara e Jesus (2017) pesquisaram “As contribuições dos movimentos de mulheres rurais para o avanço da pauta agroecológica no Brasil: participação social na construção e consolidação da política nacional de agroecologia e produção orgânica”, as autoras chegaram ao resultado que se coaduna com a de Silva (2016) no que tange a questão do empoderamento das mulheres, ao desenvolverem a agricultura dentro da corrente agroecológica e, também na questão relacionada com o patriarcalismo, apesar das mulheres terem conseguido inúmeras conquistas no meio rural, a ponto de terem o seu trabalho reconhecido, existe uma clara hierarquia nos lares, as mulheres continuam cuidando do lar e dos filhos, exercendo inúmeras atribuições.

As autoras continuam expressando, que essa questão é um ponto de reflexão feito pelo movimento feminista, sobre a divisão sexual do trabalho, que fez surgir uma nova economia, conhecida como economia feminista, ela foi criada exatamente para dar nitidez à colaboração das mulheres rurais na produção econômica.

Observa-se com as pesquisas mencionadas acima, que o panorama de desigualdade de gênero na zona urbana e na zona rural, é muito recorrente, os movimentos sociais de mulheres conseguiram conquistar vários direitos, mas a cultura patriarcal existente no Brasil, impossibilita que de fato e de direito a igualdade de gênero se efetive em sua totalidade.

Quanto à desigualdade, Negrão (2006) explana que embora a disparidade de gênero impactem diretamente em todas as mulheres, estas não devem se vitimizar, pois estes grandes embates fazem parte de um processo de formação sociocultural, colaborando com o fortalecimento de grupos de mulheres que lutam por essa causa.

Essas conquistas das mulheres ao longo dos anos vem sendo gradativa, grupos feministas se unem para conquistar espaços nas mais diversas vertentes econômicas. Heredia e Citrão (2006) lecionam que a análise da situação de desigualdade e as péssimas condições de vida da mulher, na vertente do meio rural, devem ser vislumbradas sobre a ótica da falta de acesso as políticas públicas, estas vem sendo motivadas pelos movimentos feministas, que corroboram para o desenvolvimento dessas políticas voltadas para as mulheres rurais.

Como se pode verificar, os direitos sociais das mulheres vêm carregado de enfrentamentos, elas se organizaram em diversos movimentos para conquistar o seu espaço na

sociedade, porém em pleno século XXI, a mulher continua sofrendo com a discriminação em diversas áreas.

No tocante a esses movimentos sociais de mulheres, nota-se que são organizações que reivindicam garantias que já foram tuteladas nacional e internacionalmente, que são justamente os direitos fundamentais a nível nacional e, humanos, quando se classificam internacionalmente. No entanto, esses direitos apesar de legislados necessitam de políticas justas e humanitárias, que priorizem a dignidade da pessoa humana e eliminem qualquer forma de discriminação.

Assim, todo esse período de luta das mulheres em busca de igualdade social vem sendo marcado por avanços e retrocessos. Um grande avanço foram os dispositivos legais regulamentando a igualdade entre os gêneros, em contrapartida, a história retrata que o que foi acordado entre os países em relação aos direitos sociais, na prática, esses direitos não estão sendo efetivados, fazendo com que os grupos com o maior grau de vulnerabilidade reivindiquem por políticas públicas eficazes, como é o caso dos grupos de mulheres rurais, que em sua maioria, possuem acesso limitado as políticas públicas.

#### **2.4 Políticas Públicas para assegurar os Direitos Sociais das Mulheres do Campo a partir de 1988**

Primeiramente, cabe destacar a relação de políticas públicas e direitos sociais, à luz de Bucci (2006) que relaciona as políticas públicas como categoria jurídica para concretização dos direitos sociais. A autora destaca que os direitos sociais de prestação positiva, conferem ao Estado a intervenção na economia, pois não existe um padrão de políticas sociais diversa das políticas públicas econômicas, ambas vieram do mesmo viés histórico.

Nesse sentido, Deere e León (2002) afirmam que a interação das mulheres nos movimentos urbanos e rurais; mulheres no Estado; mulheres na política formal e os órgãos internacionais em meados de 1970, contribuíram historicamente com a imensa quantidade de conferências internacionais e regionais sobre políticas públicas voltadas para as mulheres, principalmente a constatação dos direitos das mulheres rurais à terra.

Piovesan (2008) destaca os principais instrumentos internacionais que foram elaborados para assegurar os direitos das mulheres, foram: a Convenção sobre a Eliminação da Discriminação contra a mulher (1979), a Declaração e o Programa de Ação da Conferência Mundial de Direitos Humanos de Viena (1993), o Plano de Ação da Conferência Mundial sobre População e Desenvolvimento do Cairo (1994), a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1994) e a Declaração e a Plataforma

de Ação da Conferência Mundial sobre a Mulher de Pequim (1995), todos esses documentos impulsionaram a legislação interna brasileira a criar normas que assegurem os direitos das mulheres, o marco formal para essas leis no Brasil, se deu com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Segundo Novo (2018), antes da Emenda Constitucional 45/2004, os tratados de direitos humanos eram aprovados por maioria simples, conforme leciona o artigo 49, inciso I, da Constituição Federal de 1988, após a Emenda, os instrumentos de direitos humanos para fazerem parte do texto constitucional, precisam cumprir o que expressa o artigo 5º, § 3º, da Carta Magna de 1988.

Esses instrumentos internacionais, ratificados pelo Brasil, passam a fazer parte do texto constitucional brasileiro, expressando a conquista da igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres (CFEMEA, 2006). Segundo Farah (2004) a Constituição também reflete a mobilização das mulheres, elas se reuniram e elaboraram um documento com o nome de Carta das Mulheres Brasileiras direcionada para o Congresso Constituinte, a Carta continha diversas propostas relacionadas a saúde, trabalho, violência, família, discriminação, cultura e propriedade da terra, essas reivindicações foram contempladas pelo texto constitucional.

A participação das mulheres no texto constitucional de 1988, só foi possível devido o grande fortalecimento dos movimentos de mulheres, que segundo Deere e Léon (2002), a partir de 1970 que o movimento social de mulheres no Brasil, começa a se desenvolver, destacando duas bandeiras: uma pela a democracia e a outra pela certificação dos direitos das mulheres, os movimentos ganharam força e, em 1985, durante o governo de José Sarney, foi criado o Conselho Nacional de Direitos da Mulher (CNDM), para atuar nas discussões proveniente a nova Constituição Federal.

Deere e Léon (2002) destacam também, que os movimentos das mulheres rurais surgiram somente na década de 1980, dentro do contexto de democracia que o país estava vivendo, as frentes de reivindicações das mulheres rurais conseguiram permissão para filiação de mulheres nos sindicatos rurais e com isso, o direito de contribuir com a previdência social e, enfatizam que o CNDM obteve grande representatividade frente ao Estado com as demandas das mulheres, porém em 1989 com a eleição do presidente Fernando Collor de Mello, o orçamento destinado para o conselho foi cortado, ocasionando o enfraquecimento do movimento de mulheres que reivindicavam políticas públicas para a efetivação dos seus direitos.

Na década de 1980, antes do enfraquecimento do CNDM, Farah (2004) aduz que foram criadas no Brasil as primeiras políticas públicas voltadas para as mulheres e, alguns órgãos que surgiram para concretização dessas políticas, como o primeiro Conselho Estadual da Condição Feminina e a instituição do Programa de Assistência Integral a Saúde da Mulher (PAISM) em 1983, dois anos depois, em 1985, foi criada a primeira Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, em São Paulo.

Concernente a essas políticas públicas voltadas para as mulheres, Heredia e Citrão (2006) expressam que existe uma desigualdade muito grande entre a população urbana e a rural, um exemplo claro foram as políticas públicas trabalhistas que atenderam as demandas da população rural apenas no final da década de 1960, enquanto que a população urbana já contava com essas políticas desde os anos 1940. As autoras mencionam que apenas em 1970 os trabalhadores rurais passaram a ter os seus direitos previdenciários reconhecidos, com a criação do Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (Funrural) e o Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (Prorural).

Em 1988, uma importante política pública foi conquistada pelas mulheres rurais, a Previdência Rural, que antes da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, somente os homens tinham esse direito, as mulheres passaram a ter acesso de fato à Previdência Rural apenas em 1991, com a criação das leis 8.212 e 8.213. Para além dessa conquista das mulheres ao direito da Previdência Rural, elas também conseguiram o benefício previdenciário do salário maternidade, que embora o texto constitucional já regulasse esse direito, apenas em 1994, por meio de uma série de pressões dos movimentos sindicais rurais é que foi concedido (HEREDIA; CITRÃO, 2006).

A Carta Magna de 1988 também contemplou a questão da reforma agrária, garantindo à mulher o direito à terra, mas na prática, esse direito estava apenas expresso, foi por meio de pressões dos movimentos sociais de mulheres, que o Estado criou mecanismo para a efetivação desse direito, em 1994, quando Fernando Henrique Cardoso (FHC) tomou posse como Presidente da República, o CNDM que havia perdido sua autonomia no governo anterior, passou a ganhar voz no governo do FHC, motivando o movimento de mulheres a prosseguir em busca de seus direitos (DEERE; LÉON, 2002).

As políticas públicas para mulheres tornaram-se mais evidentes, a partir de 1988, com a Constituição Federal, mas Sales (2007), expressa que apenas em 1995 as mulheres do campo passam a ter uma rede de comunicação mais efetiva, resultado da criação da Articulação Nacional de Mulheres Rurais, movimento que foi de suma importância para

inclusão das trabalhadoras rurais dentro do processo de elaboração de políticas públicas para as mulheres rurais.

Em 1996, foi criado o Plano Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), este plano surgiu para fomentar a agricultura familiar, mas com o passar dos anos o Programa de Ações Afirmativas percebeu que apenas 10% das mulheres estavam tendo acesso ao recurso do PRONAF. Assim, a Portaria nº 121 de 22 de maio de 2001, assegurou que o recurso mínimo a ser distribuído para as mulheres agricultoras era de 30% (NEAD, 2005).

No ano de 2000, ocorreu em Brasília a Marcha das Margaridas, na ocasião as mulheres tinham uma pauta extensa de reivindicações, dentre elas o direito a valorização e a participação da mulher na reforma agrária e na agricultura familiar, a ampliação dos direitos trabalhistas, sociais e o combate à violência no campo e a toda impunidade e discriminação social e de gênero. Contando com um grande número de mulheres, mediante as pressões do movimento, em 2001 o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CNDRS) do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), aprovou a Resolução nº 6, para regulamentar as normas que favoreceram o acesso das mulheres aos benefícios da reforma agrária (DEERE, 2002).

No ano de 2003, foi criado o PRONAF Mulher, uma linha de crédito específica para as mulheres agricultoras familiares, possibilitando acesso das mulheres rurais, ao fomento de atividades em prol do desenvolvimento da agricultura familiar, dentro da política de conservação ambiental (HEREDIA; CITRÃO, 2006).

As políticas para reconhecimento das mulheres rurais no campo continuaram e, como resposta da I Conferência de Políticas para as Mulheres, em 2004 o governo criou o I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2004-2007), tendo como meta a inserção das mulheres trabalhadoras rurais na economia, para impulsionar o acesso das mulheres a um valor maior de crédito agrícola, de 50% sobre o valor do montante dos recursos que as famílias tinham acesso, entre os anos de 2003 e 2004 (NEAD, 2005).

O processo de valorização de medidas enérgicas específicas para as mulheres passou a crescer, segundo Aguiar (2016), o Governo Federal em 2004 transforma a Campanha Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural para o Programa Nacional de Documentação da Mulher Trabalhadora Rural, esta política também fez parte das reivindicações das Marchas das Margaridas de 2000 e 2003.

O movimento Marcha das Margaridas passou a fazer parte da agenda dos movimentos sociais de mulheres, nos anos de 2003, 2007, 2011 e 2015, a Marcha das Margaridas se fez

presente com mais força e com o número maior de participantes, as reivindicações por acesso as políticas públicas continuavam, sempre eram reiteradas nas marchas seguintes, caso ainda não tivessem sido atendidas (FILIPAK, 2017). A autora continua destacando as bandeiras da Marcha e, enfatiza que no ano de 2007 as mulheres acrescentaram na sua pauta de reivindicações as questões da segurança alimentar e da produção agroecológica.

O movimento Marcha das Margaridas de 2011, foi o maior até o momento, e ele impulsionou o Estado a criar políticas públicas voltadas para a Agroecologia. Nesse período foi criado o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PLANAPO) com objetivo de executar a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, desenvolvendo políticas de igualdade e autonomia das mulheres (AGUIAR, 2016).

No ano de 2015 a Marcha das Margaridas trouxe em sua pauta diversas reivindicações voltadas para as demandas das mulheres rurais, como principal política desenvolvida nessa época, a igualdade de gênero tomou destaque, tratou-se de reflexões como a divisão sexual do trabalho, a questão do agronegócio que prejudica o desenvolvimento da agricultura familiar, esta que vem sendo articulada dentro dos conceitos da agroecologia (FILIPARK, 2017).

Farah (2004) afirma que os tipos de políticas públicas se concentraram em esferas diferentes, proveniente à violência contra a mulher, as políticas foram fomentadas nas esferas estaduais e municipais e, no que tange as políticas de saúde, estas foram dirigidas à esfera federal. Mas a autora destaca que houve fragmentação dos movimentos e, novas demandas foram surgindo, sendo discutidas por organizações não governamentais que posteriormente passaram a dialogar com o Estado.

As organizações não governamentais de acordo com Farah (2004) desenvolveram vários programas sociais na área da saúde, da educação, no combate a violência e também na geração de renda, todas essas ações visavam garantir os direitos das mulheres.

Nesse contexto de efetivação dos direitos das mulheres, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres<sup>3</sup> (SPM), destaca que a partir da II Conferência Nacional de

---

<sup>3</sup> A SPM foi criada em 2003, pela lei nº 10.683, que tratava sobre a organização da Presidência da República, a respectiva lei foi revogada pela lei nº 12.314/2010. A secretaria tem o seu regimento interno regulamentado pela Portaria nº 78, de 2013, esta revogou a Portaria nº 80, de 2003. A atual portaria, dispõe sobre as competências da secretaria, que é assessorar diretamente e imediatamente à Presidência da República na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres; elaboração e implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de caráter nacional; planejamento da incorporação da perspectiva de gênero na ação do Poder Executivo Federal e demais esferas públicas, para a promoção da igualdade de gêneros; promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade entre mulheres e homens e do combate à discriminação; e execução e monitoramento do Programa Mulher: Viver sem Violência (BRASIL, 2013).

Políticas para as Mulheres em 2007, o governo aprovou o II Plano Nacional de Políticas para Mulheres (2008-2012), a conferência ampliou os eixos estratégicos do plano, dando destaque para a inserção das mulheres nos espaços de poder, objetivando políticas públicas direcionadas para a igualdade de gênero (SPM, 2008).

Esse plano agrega reivindicações que foram discutidas na Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento-Rio 92, destacando questões de sustentabilidade no meio rural, soberania alimentar, o acesso a terra, a água e, diversas outras demandas que as mulheres vinham reivindicando nos movimentos. O II Plano foi resultado de conferências municipais e estaduais que aconteceram em todos os estados do Brasil, com participação direta das mulheres brasileiras (SPM, 2008).

Como o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) teve sua vigência até 2012, em dezembro de 2011 foi realizada a III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, como resultado da conferência, surgiu o III Plano Nacional de Políticas para Mulheres (2013-2015), este plano no seu capítulo 7, leciona exatamente sobre o direito à terra, com igualdade para as mulheres do campo e da floresta, as políticas públicas deste capítulo possibilitam a produção das mulheres no meio rural, garantindo o fortalecimento da mulher dentro da economia (SPM, 2013).

Os planos nacionais I, II e III de políticas para as mulheres, foram criados para assegurar os direitos das mulheres rurais e urbanas, os três planos regulamentaram a inclusão da mulher no acesso à terra, a agricultura familiar, a moradia digna e com infraestrutura, esses planos surgiram das reivindicações das mulheres (SPM, 2004; 2008; 2013).

Segundo Pontes e Damasceno (2017), a última edição do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres ocorreu no período 2013 a 2015, que evidenciou o Programa Nacional Mulheres Mil no Brasil, o qual corroborou com o confronto ao combate a desigualdade de gênero que temos no nosso país.

Em 2016, em meio a um cenário conturbado de *impeachment* da presidente da república, ocorreu a IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, esta última não resultou em nenhum plano, mas deliberou a proposta de análise sobre a luta das mulheres pela a igualdade no Brasil e, sobre as políticas públicas conquistadas por meio dessas lutas (RIBEIRO; CALPINEIRO, 2018). De acordo com estes autores, as quatro conferências nacionais de políticas para as mulheres que ocorreram nos anos de 2004 a 2016, tiveram como resultado o desenvolvimento de planos nacionais de políticas para as mulheres, estes fizeram parte da agenda nacional até 2015.

A ONU Mulheres (2016) destaca que a IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, aprovou algumas propostas, com o mínimo 1% dos recursos do Orçamento para combater a violência contra mulher, a aplicação no fundo partidário para capacitar mulheres para a política, também foi aprovado a elaboração de um fundo para garantir o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres, sistema este similar ao do Sistema Único de Saúde (SUS), envolvendo as três esferas governamentais (União, Estados e Municípios), tudo em prol ao direitos das mulheres.

O Relatório Final da IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (2017), destaca que na conferência cerca de 3.000 participantes, discutiram estratégias para o desenvolvimento de políticas públicas para tornar acessível a participação das mulheres, em todas as instituições brasileiras (BRASIL, 2017).

O respectivo relatório foi elaborado sobre alguns eixos temáticos, quais sejam: contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidade: avanços e desafios; estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios; sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações e sistema nacional de política para as mulheres: subsídios e recomendações, cada um desses eixos foram discutidos durante a conferência, para posteriormente terem suas propostas aprovadas (BRASIL, 2017).

Nesse contexto, constata-se que os movimentos sociais de mulheres rurais e urbanas, os organismos estaduais e municipais, as conferências municipais, estaduais e nacionais, todos esses movimentos, contribuíram para o processo de elaboração dos três Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres (PNPM), planos estes, fundamentais na luta pela consolidação dos direitos sociais das mulheres (SPM, 2013).

Por todo o exposto, observou-se que foi a partir de 1988 que as políticas para as mulheres urbanas e rurais passaram a ser mais efetivas no Brasil, havendo uma preocupação maior na legislação interna para assegurar os direitos sociais das mulheres, tudo isso devido ao fortalecimento dos movimentos sociais de mulheres, que pressionaram o governo por políticas públicas que atendessem as necessidades e as diversas demandas existentes voltadas para as mulheres.

Essas políticas públicas que segundo Ramos (2014) expressam o protagonismo das mulheres nesses movimentos sociais, culminaram na conquista e no fortalecimento de alguns direitos, estes foram criados a partir da insatisfação das mulheres com o papel que desenvolviam na sociedade.

Dessa forma, apesar de existirem diversas legislações internacionais e nacionais que regulam as políticas públicas em atenção as mulheres urbanas e rurais, na prática, há uma espécie de dificuldade na efetivação e implementação dessas políticas, ocorre alguns entraves sociais que impossibilitam o acesso das mulheres a essas políticas, seria uma espécie de retrocesso social? Segundo Cogoy (2017), o princípio do retrocesso social é vedado pela Constituição Federal (1988), pois os direitos sociais uma vez implementados pelo Estado, ficam impedidos de retroagirem.

## **2.5 Organizações Sociais de Mulheres do Campo na Amazônia: aspectos agroecológicos e soberania alimentar**

De acordo com Lacerda (2013), os movimentos sociais nos últimos vinte anos passaram a ser reconhecidos politicamente, e na Amazônia esses movimentos foram fortalecidos a partir da década de 1990, consequência da ECO-92, na ocasião vários acordos financeiros foram firmados e, os recursos advindos dessas parcerias foram distribuídos para algumas organizações sociais, principalmente as localizadas na Amazônia.

Dentro desse cenário, foram surgindo organizações sociais genuinamente feministas, eram organizações sem recursos, que tornaram-se mais consistentes por meio de Organizações Não-Governamentais-ONGs, sendo estas efetivadas com o intuito de colaborar com o desenvolvimento dos movimentos sociais de mulheres e, cooperar no processo de sensibilização de políticas públicas direcionadas para o gênero feminino (DEERE; LEÓN, 2002).

No contexto da Amazônia esses movimentos sociais de mulheres surgiram por influência da igreja católica, responsável por denunciar quem infringisse os direitos dos cidadãos, pois o governo militar (1964 a 1985) tentava esconder as manifestações da sociedade (LACERDA, 2013). A autora lembra que os movimentos sociais de mulheres, continuam sendo um amparo para as mulheres que necessitam de assistência.

Os sindicatos e organizações existentes naquele período, eram bastante incipientes, ainda não tinham o poder argumentativo suficiente para promover um movimento reivindicatório, mas apesar dessa organização sindical ser tímida, os grupos religiosos na Amazônia incentivaram a mobilização do povo contra o governo militar. Apesar dos sindicatos e as organizações sociais fazerem parte de uma minoria na Amazônia no período da ditadura militar, ambos conseguiram chamar a atenção do governo para demonstrar um descontentamento em relação as ações do Estado, tais como as organizações sociais de

mulheres rurais, quando começaram a ganhar forças, por meio do apoio da Igreja Católica (LACERDA, 2013).

Medeiros (1989) expressa que as organizações sindicais e outras organizações sociais que surgiram, contribuíram para o fortalecimento dos trabalhadores (as) rurais, no sentido de interferirem politicamente, socialmente e principalmente economicamente na sociedade.

Igualmente, Aguiar (2016) contextualiza que na década de 1980 com o processo de democratização, o movimento das mulheres no campo tomou uma dimensão bastante expressiva, principalmente por intermédio da igreja, por meio das CEBs, estas contribuíram para o movimento de mulheres no desenvolvimento de abertura de políticas rurais, motivando o surgimento dos primeiros grupos organizados de mulheres, assim, as CEBs desempenharam um papel importante no caminho das políticas públicas das mulheres.

Nesse sentido, Sen (2000) elucida a importância da voz ativa das mulheres como agentes capazes de influenciar politicamente a sociedade a desenvolver a natureza da discussão pública sobre diversos temas sociais. O estudo do autor corrobora para enfatizar a importância da mulher no meio social, destacando a proeminência para sociedade na colaboração da mulher como força diligente no processo de transformação de uma dada realidade.

Essas organizações, como destaca Aguiar (2016), influenciaram principalmente na elaboração de políticas públicas direcionadas para as mulheres e instigaram o Estado a incorporar no seu texto constitucional direitos fundamentais que já tinham sido ratificados internacionalmente. Assim, com a Carta Magna de 1988, o processo de igualdade entre gêneros passa a ser mais evidenciado, pois a Constituição de 1988 expressa essa igualdade no seu texto. Lentamente, dentro desse seguimento de democratização, a mulher vem conquistando o seu espaço, impulsionando a criação por parte do governo de políticas públicas, que possam contribuir para redução das desigualdades de gênero (FARAH; FUJIWARA, 2003).

Aguiar (2016) enfatiza ainda, que nos anos 1980 foram criadas associações autônomas de mulheres rurais em vários Estados e que na década seguinte, o movimento de mulheres continuou cada vez mais notável, trabalhando efetivamente na implementação de associações agrícolas e extrativistas, colaborando com o desenvolvimento da economia solidária e com a produção de produtos agroecológicos.

Esse cultivo de produtos com base na agroecologia, passou a fazer parte da cultura brasileira, depois do fracasso da agricultura adotada pelo Brasil na pós II Guerra Mundial. Altieri (2004) destaca que foi exatamente em meados da década de 1980, que o Brasil

começou a perceber que as técnicas agrícolas adotadas por meio da Revolução Verde estavam trazendo consequências gravíssimas para o desenvolvimento da agricultura, causando um verdadeiro descontentamento por parte da população, que organizou uma série de manifestações para demonstrar a insatisfação com o tipo de política adotada na agricultura, naquela época.

Mediante a essa tentativa infrutífera de acelerar o desenvolvimento da agricultura, com mecanismos propostos pela Revolução Verde, os anos que seguiram a partir de meados de 1980, foram de intensas discussões para a elaboração de uma nova forma de desenvolver a agricultura sem impactar tanto no meio ambiente, pensando no bem-estar social de todos os seres, o debate sobre uma possível “crise alimentar” mundial, passa a ser uma preocupação, os países discutem a forma de desenvolvimento da agricultura, como uma das causadoras dessa crise, então, seria o momento de se pensar em outras técnicas para o desenvolvimento da agricultura? (ALTIERI, 2004).

O autor expressa que essa crise motivou a entrada de uma nova forma de desenvolvimento da agricultura, uma agricultura voltada para ciências agrárias e para outras vertentes de conhecimento, com padrões conceituais bem distintos dos propostos pela Revolução Verde. Para ele, essa nova agricultura está pautada na diversidade de culturas plantadas sem a utilização de fertilizantes, preocupada sempre com a sustentabilidade dos recursos naturais e com o equilíbrio social, econômico e ambiental, baseada nos princípios agroecológicos.

Dentro dessa nova perspectiva de desenvolvimento da agricultura com base na agroecologia, tem como destaque a participação da mulher na plantação e manutenção das culturas, mas cabe ressaltar que ainda persistem as desigualdades de gênero e a falta de recursos para as mulheres do campo manterem suas atividades produtivas. Ainda prevalece o poder de decisão masculina nessa área, as mulheres trabalham, mas não são reconhecidas. Contudo com o discurso agroecológico, novos conceitos surgem para assegurar melhores condições de vida para as mulheres e, reconhecê-las como trabalhadoras rurais (SAID; MOREIRA, 2015).

Quaresma (2015) expressa que a divisão do trabalho faz parte do universo rural, as mulheres sequer são reconhecidas como trabalhadoras, são tidas como ajudantes dos homens no desenvolvimento da agricultura, muito embora sejam elas as protagonistas na implantação e manutenção de cultivos agroecológicos, sobretudo no que se referem aos quintais (espaço utilizado para o desenvolvimento da agricultura ao redor das casas), esses quintais recebem o nome de quintais agroflorestais.

Os quintais agroflorestais proporcionam o cultivo de alimentos saudáveis, longe de insumos e fertilizantes, que de acordo com a autora, nos quintais da região Amazônica há uma grande diversidade de frutas, que são as espécies mais consumidas pelas famílias, na época da frutificação o excedente dessas frutas é comercializado. Destaca ainda, que para além das frutas, as mulheres cultivam também plantas medicinais e criam animais de pequeno porte, esses quintais são uma espécie de extensão da casa da própria família, um espaço de socialização e lazer.

Jalil (2015) afirma que as práticas da agroecologia são fundamentais para as mulheres do campo, pois essas práticas favorecem o desenvolvimento de uma vida digna, saudável e, contribuem também, na construção da autonomia social, econômica e política dessas mulheres, tornando-as protagonistas das suas próprias histórias.

Igualmente Araújo (2015), ao estudar um grupo de mulheres que desenvolvem a agricultura norteadas pelos princípios da agroecologia no Nordeste do Brasil, constatou uma forte mudança na vida delas, pois além de plantarem suas culturas com base nos preceitos da sustentabilidade ambiental, aplicando os conceitos agroecológicos, elas adquiriram autonomia financeira e, se inseriram no cenário político, assegurando os seus direitos. A autora também vislumbrou a questão da alimentação saudável, haja vista que a agroecologia preconiza o desenvolvimento de culturas sem a utilização de insumos e/ou fertilizantes químicos, tendo prudência ambiental com os agroecossistemas envolvidos na produção das culturas.

Nessa esteira, Oliveira (2010) afirma que o manejo de agroecossistemas pautados pela agroecologia é capaz de gerar renda e contribuir para uma melhor qualidade de vida e segurança política das comunidades rurais, servindo também como instrumento de intervenção e transformação climática, quando combinado com a educação e com os movimentos sociais.

Dentro do desenvolvimento da agricultura, no contexto da agroecologia, surge o conceito de soberania alimentar, outra bandeira de luta bastante discutida nos movimentos sociais de mulheres rurais. Segundo Siliprandi (2015), em pesquisa com as lideranças feministas que participam na coordenação de movimentos mais amplos, a questão da soberania alimentar é um dos temas mais discutidos, pois colabora para o desenvolvimento do trabalho dos agricultores e das agricultoras no momento de determinar o que plantar e como plantar.

Jalil (2009) destaca que a partir da ação política do Movimento de Mulheres Camponesas (MMC) na luta pela soberania alimentar juntamente com outros sujeitos políticos, o tema passou a ser tratado de forma mais abrangente, ao ponto de agir na

comunidade, no Estado e no mercado, contribuindo para a criação de um recente delineamento de sociedade, anticapitalista e antipatriarcal.

Para a autora, o MMC, a partir da discussão sobre a soberania alimentar, desencadeou vários outros pontos de diálogos, como a questão da democratização do ambiente em que vivem e, o fortalecimento das mulheres enquanto pessoas críticas que se posicionam diante das situações adversas, essas questões fazem parte dos debates dos movimentos e organizações sociais rurais de mulheres.

O tema soberania alimentar foi discutido 1996, pela Via Campesina, no evento realizado em Roma pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO). Neste evento as organizações camponesas se opuseram contra o conceito de segurança alimentar com o de soberania alimentar, aquele foi construído pelos governos em meio a FAO, intencionando assegurar como direitos sociais de todas as pessoas, impulsionando os governos na elaboração de políticas públicas para garantir alimentos para todos; enquanto a soberania alimentar, vem sendo tratada pelas camponesas no sentido que o alimento não é uma mercadoria, é um “direito humano”, e como tal, necessita ser distribuído de forma que garanta a sobrevivência dos seres humanos (STEDILE; CARVALHO, 2010).

Os autores destacam também a questão do termo “soberania”, que segundo as organizações de camponesas significa que todos têm direito ao acesso e a produção de seus próprios alimentos, com a produção local, as populações passam a ter contato com os alimentos cultivados dentro do próprio bioma aonde vivem.

A produção de culturas diversas dentro do contexto de cada população, ideia essa advinda das organizações de camponesas, parece salutar, pois com o desenvolvimento de plantações diversificadas de alimentos conforme a realidade de cada população, facilitará o acesso e contribuirá para que essas culturas mantenham sua carga nutricional, uma vez que o conceito de soberania alimentar está vinculado aos princípios agroecológicos, que prioriza o desenvolvimento da agricultura em um contexto de sustentabilidade ambiental.

Altieri (2004) preconiza a manutenção dos recursos renováveis, a adequação dos cultivos ao ambiente e a continuação de um nível moderado, suportável de produtividade, como os princípios basilares de um agroecossistema sustentável. Justamente por aplicarem esses princípios no desenvolvimento da agricultura familiar, as organizações de mulheres rurais vêm se fortalecendo, ganhando espaço e, corroborando com a sensibilização dos atores sociais que fazem parte das lideranças dos movimentos, que levantam a bandeira de um meio ambiente sustentável.

Segundo Altieri (2004), o objetivo maior dessa agricultura amparada pelos princípios agroecológicos, é exatamente a manutenção da produção agrícola interferindo o mínimo possível no meio ambiente e, obtendo retorno financeiro suficiente para minimizar a escassez, suprimindo as necessidades das populações rurais.

Nesse sentido, embora o desenvolvimento da agricultura familiar dentro do contexto da agroecologia esteja fortalecendo as organizações sociais de mulheres rurais, ainda ocorre a falta de reconhecimento dessas mulheres ao desempenharem suas atividades no campo. Estudos da Sempre Viva Organização Feminista (SOF, 2016) elucidam que a contribuição das mulheres no campo muitas vezes se oculta, pois as relações nem sempre são monetárias, a plantação geralmente é para o consumo próprio, para troca e doações do excedente, e com isso, o significado econômico dessas atividades não são levados em consideração.

Os cultivos manejados por mulheres são mais voltados para o próprio sustento familiar, de modo que elas se dedicam aos afazeres domésticos, e ao cultivo de alimentos (VIEIRA *et al.*, 2008; 2009). Essas mulheres rurais não têm o seu trabalho reconhecido dentro da própria família.

SOF (2016) cita que em alguns casos seus companheiros tentam prejudicar suas plantações, chegando a colocar veneno para as culturas não prosperarem. Mesmo enfrentando tanta resistência, as mulheres do campo não desistem, e tentam expandir suas atividades por meio de associações, estas ajudam a fortalecer o desenvolvimento do trabalho das mulheres rurais, sendo o associativismo agrícola uma alternativa para as agricultoras e agricultores se inserirem nos mercados locais ou até mesmo mundiais.

Silveira *et al.* (1999) destacam que a questão do associativismo agrícola data desde o Brasil colônia, mas foi a partir de 1990 que as agricultoras e agricultores ganharam mais espaço, possibilitando a abertura de financiamento junto ao governo, de modo que as associações rurais começaram a contar com o auxílio de diversas organizações técnicas para desenvolverem suas plantações.

Galvão (2018) aborda que o associativismo agrícola está contribuindo bastante no processo de reconhecimento da mulher como sujeito de direito. A autora fala ainda das associações nascidas na Amazônia, em que as mulheres desenvolvem suas culturas sob os princípios da agroecologia, colaborando com a diversidade de culturas e respeitando o meio ambiente.

Assim como no Brasil, na Amazônia a agroecologia está se desenvolvendo, principalmente dentro das organizações sociais de mulheres rurais e com a colaboração de alguns órgãos como a Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (Fase). A

Fase<sup>4</sup> (2018) expressa que as mulheres rurais desempenham um papel fundamental no desenvolvimento da agricultura familiar, mas sofrem com os impactos da monocultura e com a utilização dos agrotóxicos nas plantações. Nessa senda, a Fase objetiva desenvolver um trabalho educativo; denunciar a questão da monocultura que ocasiona sérios danos ao meio ambiente e motivar a adoção de práticas agroecológicas nas culturas desenvolvidas dentro da agricultura familiar.

A Fase (2018) destaca também, que as associações de mulheres agricultoras na Amazônia, discutem questões relacionadas as políticas públicas, como o acesso a saúde, a previdência social, ao trabalho, a educação, dentre outros direitos sociais, elas demonstram preocupação com questões relacionadas ao feminismo e principalmente as questões voltadas para a plantação de culturas com base na agroecologia.

Galvão (2018) enfatiza que os cultivos realizados por essas mulheres, dentro da perspectiva agroecológica, não se limita apenas em diversidade de culturas sem o uso de agrotóxico, existe uma luta maior, que é proveniente ao acesso a terra. Esta luta é fruto da ausência do Estado em relação as políticas públicas direcionadas para as mulheres ou para essas associações, no que tange o acesso a terra, existindo ainda diversos empecilhos que dificultam essas associações de mulheres a ganharem espaço e se consolidarem no mercado.

Para superar essas barreiras, as associações de mulheres têm recorrido à ajuda de instituições sem fins lucrativos, como é o caso da Fase. Além da Fase, que apoia as associações de mulheres, cita-se o Fundo Dema cujo nome Dema é em homenagem ao líder da luta dos povos do campo e da floresta da região Norte do Brasil, o senhor Ademir Federicci, que financiava projetos coletivos dos “Povos da Floresta”. O Fundo Dema Mulheres foi criado em 2014, com intuito de fortalecer os projetos coletivos de mulheres da Região do Baixo Amazonas e corroborar com a defesa da igualdade de direitos dessas mulheres (FUNDO DEMA, 2014).

O Dema Mulheres, tem como nome “Fundo Autônomo de Mulheres Rurais da Amazônia Luzia Dorothy do Espírito Santo”, o nome homenageia três mulheres que se empenharam na luta em defesa da floresta e dos povos da Amazônia: a senhora Luzia de Oliveira Fati, a irmã Dorothy Stang e a senhora Maria do Espírito Santo, essas três mulheres lutaram pela justiça socioambiental e pela democracia na Amazônia.

---

<sup>4</sup> A Fase é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, que foi fundada em 1961, tem sua sede no Rio de Janeiro. Tem como missão contribuir para a construção de uma sociedade democrática e atuante em favor de alternativas ao modelo de desenvolvimento vigente, com justiça ambiental e universalização de direitos sociais, econômicos, culturais, ambientais, civis e políticos como condições iniciais para a inclusão de grande parcela da população do país ainda em condições de desigualdade, pobreza e discriminação (FASE, 2018).

Percebe-se que a história e luta pela democratização não mudou, líderes de movimentos continuam sofrendo as represálias para que direitos que já foram normatizados se efetivem de fato. Silva (2017) dispõe que os movimentos sociais rurais politizam o debate sobre as contradições da sociedade brasileira, transformando suas necessidades em direitos fundamentais, os denominados direitos de segunda dimensão.

No tocante a esses direitos, Sarlet (2012a) enfatiza que são caracterizados por outorgarem ao indivíduo direitos de prestações positivas, por meio de políticas públicas do Estado, e as políticas governamentais de direitos positivos são direcionadas a todos e a todas, mas a abrangência dessas políticas, não ocorre de maneira igualitária, deixando sempre alguns grupos sem cobertura social.

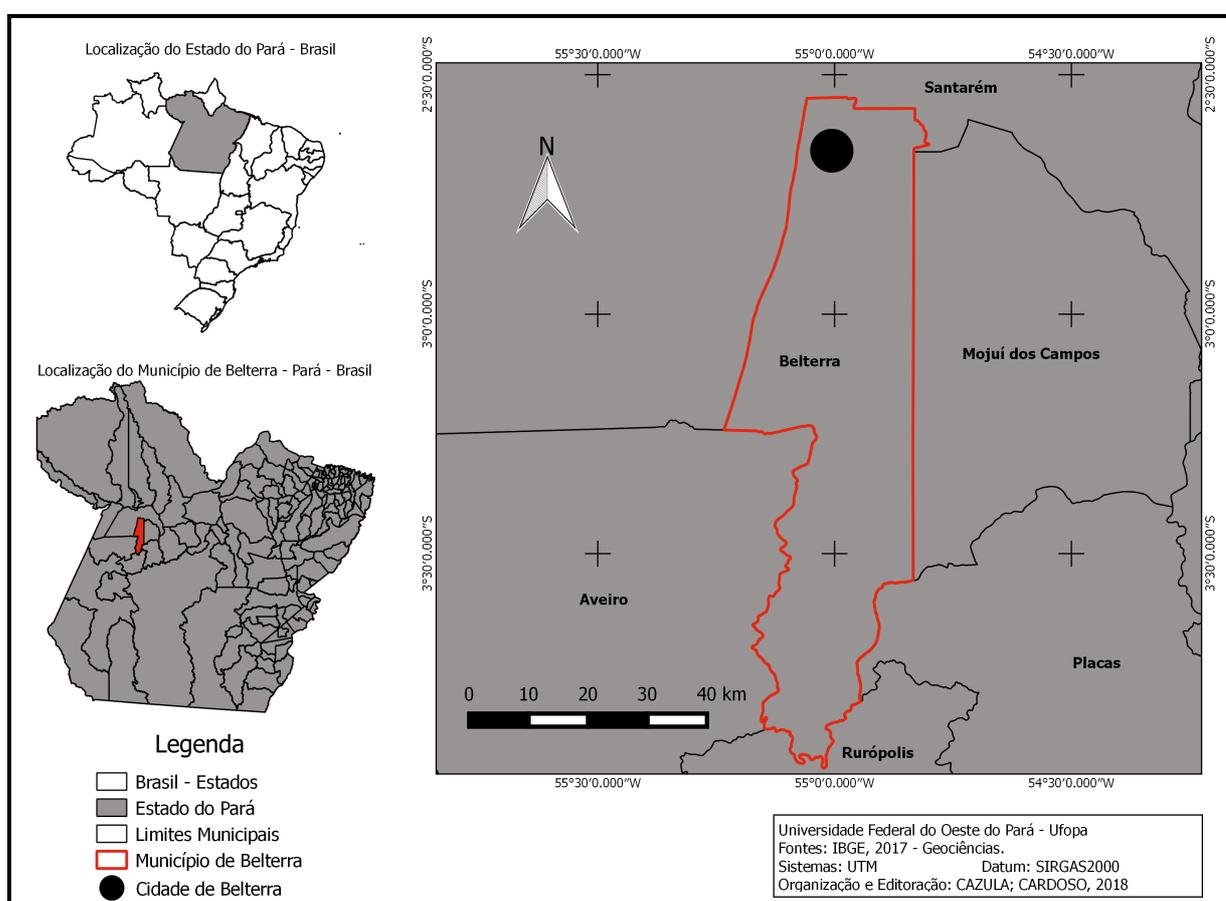
Por todos esses aspectos, para resistir as pressões sociais as organizações de mulheres se desenvolveram em meio a diversos enfrentamentos, esses enfrentamentos foram responsáveis para que a inserção da mulher como sujeito de direito na sociedade, esteja acontecendo de forma gradativa e muitas vezes, dolorosa. A sociedade civil organizada precisa participar e, reconhecer mais ativamente do processo de conquista feminina e, exigir do Estado atuação efetiva para mudar a realidade das mulheres, que realmente a igualdade de gênero seja de fato consolidada em todos os âmbitos, para que se viva em uma democracia real.

### 3 METODOLOGIA

#### 3.1 Local da Pesquisa

Mediante a todo este contexto proveniente ao referencial teórico que fundamenta esta pesquisa, o estudo foi desenvolvido na Amabela, localizada no município de Belterra, inserido na Região Metropolitana de Santarém, Oeste do Pará, Brasil (Figura 1).

**Figura 1** - Localização do município de Belterra, Oeste do Pará, Brasil



Fonte: elaborado por Cazula e Cardoso (2018)

O território de Belterra fazia parte do município de Santarém, tendo sido emancipado como município em 28 de dezembro de 1995, por meio da Lei nº 5.928 (OLIVEIRA JÚNIOR; CORREA, 2001). O município tem uma densidade demográfica de 3,71 hab/km<sup>2</sup>, cuja população no último censo em 2010 foi de 16.318 pessoas (IBGE, 2010), em 2018 estima-se que a população tenha aumentado para 17.624 habitantes (IBGE, 2019).

Quanto à economia, de acordo com Pereira (2012), o município se desenvolve mediante algumas frentes econômicas, quais sejam: a agricultura, o extrativismo, pequenos comércios e plantações de diversas culturas nos quintais.

Os quintais belterrenses são muito utilizados para o desenvolvimento da agricultura familiar, com plantações de diversas árvores frutíferas, plantas medicinais e criação de animais de pequeno porte, a maioria dos quintais são manejados por mulheres. Esses quintais fazem parte do cotidiano da associação Amabela que foi objeto desta pesquisa, as mulheres dessa associação, desenvolvem a agricultura familiar nos seus quintais.

Barbosa (2017) explana a criação da Amabela, esclarecendo que a associação surgiu por meio do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Belterra, no ano de 2015, por intermédio de uma secretária, que em 2013 teve a missão de levar informações sobre a atuação das mulheres no sindicato para um edital da Fase, a qual apoiaria pequenos projetos desenvolvidos por mulheres no Baixo Amazonas. O autor continua afirmando que muitos dos projetos inscritos tinham como intuito criar associações de mulheres.

Nesse cenário, as mulheres concorreram nesse edital, via Casa Familiar Rural de Belterra, pois esta instituição tinha Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e assim elas conseguiram acessar o fundo. Então, no ano de 2015 na sede do sindicato ocorreu a oficialização da criação da associação de mulheres, com 75 associadas, e na ocasião foi eleita a primeira diretoria da associação (BARBOSA, 2017).

Sousa e Rocha (2015) afirmam que a respectiva associação apresenta características preponderantemente rurais, elas desenvolvem atividades de cultivos de diversas culturas nos seus quintais, baseadas nos princípios agroecológicos, criam animais de pequeno porte.

Para além dessas atividades, as associadas se reúnem frequentemente para discutirem pautas relacionadas ao fortalecimento de seus objetivos comuns, como reivindicar os seus direitos sociais junto aos órgãos públicos, discutem as demandas familiares voltadas para o relacionamento conjugal e com os filhos, enfatizando o empoderamento da mulher e sua função como sujeito de direito dentro da sociedade.

Levando-se em consideração esses aspectos, a Amabela é uma associação de suma importância para o desenvolvimento da agricultura familiar no município de Belterra-Pará, além de contribuir com a economia local, a associação corrobora com as associadas no desenvolvimento de discussões que tratam de assuntos pertinentes ao processo de democratização de gênero, em que a igualdade, o respeito e a tolerância, são tratados como princípios norteadores da convivência humana.

### 3.2 Método

O estudo foi desenvolvido sobre a perspectiva de pesquisa descritiva, cujo delineamento adotado foi o levantamento de dados. Esse tipo de delineamento caracteriza-se pela solicitação de informações a um grupo de pessoas proveniente ao problema em tela, posteriormente, por meio de uma análise qualitativa, os dados coletados foram tratados para se chegar ao resultado da pesquisa (GIL, 2002).

Os instrumentos que apoiaram a coleta, de acordo com os objetivos desse estudo foram: a pesquisa bibliográfica (estudo teórico) e entrevistas semiestruturadas (pesquisa de campo). A pesquisa bibliográfica foi fundamental para relacionar os diversos temas abordados no referencial teórico.

No segundo momento da pesquisa, ocorreu a coleta de dados primários, por meio da aplicação das entrevistas semiestruturadas, cujas perguntas foram elaboradas para coletar informações socioeconômicas e sobre o acesso das mulheres aos direitos sociais.

Para executar essa etapa foi necessário submeter a pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), em cumprimento a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 466/2012, que regulamenta os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos. Assim, o CEP da Universidade Estadual do Estado do Pará (Uepa), *campus* XII Tapajós, autorizou a pesquisa por meio do Parecer Consubstanciado número 3.261.586.

Com autorização do CEP da Uepa, iniciou-se a coleta em abril de 2019, sendo finalizada em maio de 2019. No primeiro contato com as associadas, foi feita uma reunião para apresentação do estudo. Nesta reunião, a Diretoria da Associação informou que 81 (oitenta e uma) mulheres estão atualmente associadas, mas apenas 40 (quarenta) participam ativamente.

Dessa forma, foi utilizado o tipo da amostra não-probabilística intencional, que de acordo com Gil (2002), é muito utilizada em pesquisa qualitativa, o autor enfatiza que nesse método de pesquisa o mais recomendável é a utilização de amostras não probabilísticas pelo critério intencional, em que na amostra intencional, a escolha dos indivíduos ocorre conforme características pertinentes.

No caso da pesquisa em tela, utilizou-se a amostra de 50% das mulheres ativas da associação, chegando ao total de 20 (vinte) mulheres entrevistadas, as características que as vinte mulheres têm em comum, é o fato de estarem geograficamente localizado em local mais acessível, em relação as demais mulheres associadas e são as mais atuantes dentro da Amabela.

### 3.3 Análise dos Dados

Para a análise dos dados coletados recorreu-se à técnica da Análise de Conteúdo proposta por Bardin (2011), e elucidada por Câmara (2013). De acordo com esta última, a análise de conteúdo tem importância na utilização em pesquisas sociais.

Na análise de conteúdo Bardin (2011) destaca algumas técnicas para facilitar a análise da comunicação, essas técnicas vêm destacadas dentro de três fases (Figura 2).

**Figura 2** - Fases da Análise de Conteúdo



Fonte: Elaboração conforme Bardin (2011)

Na primeira fase, conceituada pela autora como pré-análise, fez-se a organização de todo o material coletado, posteriormente foi feita a leitura flutuante, respeitando as regras de exaustividade, representatividade, homogeneidade, pertinência e exclusividade, todas essas regras são fundamentais para a escolha dos documentos a serem analisados.

Primeira fase concluída, na segunda fase iniciou-se a exploração do material, quando classificou-se as categorias, os diálogos foram agrupados conforme o sentido das palavras, a categorização possibilitou a reunião do maior número de informações, tudo isso foi possível, por conta da esquematização dos dados coletados. As categorias escolhidas estão relacionadas com os objetivos e a questão norteadora da pesquisa.

Finalizando a análise dos dados, seguiu-se ao tratamento dos resultados, em que nessa fase os dados coletados já categorizados, foram estudados para ganharem significados válidos dentro do estudo. A interpretação foi além do conteúdo apresentado pelos documentos,

levando a inferência a buscar o que estava escondido sob a realidade aparente, dando o verdadeiro significado ao discurso enunciado, sendo o mais fiel possível a fala das respondentes.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 4.1 Perfil Socioeconômico das Associadas

Quanto ao perfil socioeconômico das associadas da Amabela, verificou-se que quanto a idade das agricultoras, as mulheres tinham de 18 a 62 anos, sendo que a média de idade foi de 47 anos. Além disso, 75% das mulheres encontravam-se casadas; 10% são viúvas; 5% separada; 5% solteira e, 5% vive em união estável; dessas mulheres 80% são mães e, 20% não têm filhos. Sobre o nível de escolaridade, 5% tem o nível superior incompleto; 45% concluíram o ensino médio; 35% concluíram o ensino fundamental e, 15% possuem o ensino fundamental incompleto.

Resultado este que se diferencia do obtido por Brilho (2015) no tocante a idade, ao estudar o Movimento de Mulheres das Ilhas de Belém-Pará (MMIB), constatou que a faixa etária das mulheres associadas do MMIB é de 15 a 30 anos, correspondendo a (43%) das mulheres, na faixa etária de 31 a 40 anos (21%), e 41 a 50 anos, também (21%). Observa-se que o número maior de associadas se concentra na menor faixa etária de idade.

A autora também destaca o estado civil das associadas, em que união consensual/amasiada corresponde a 32%, casada 29%, solteiras com filhos 15%, solteiras sem filhos 12%, viúva 9% e divorciada 3%, em relação ao grau de instrução formal, cerca de 85% das mulheres da associação estão estudando, 26% das associadas têm o nível médio completo, somente 6% não foram alfabetizadas.

Percebe-se que os resultados encontrados no estudo de Brilho (2015) referente ao estado civil das associadas e a escolaridade, se assemelham com os resultados encontrados na Amabela, em que a maioria das entrevistadas são casadas ou vivem em união consensual/amasiada e, a escolaridade da maioria é o nível médio completo. Corroborando com esses resultados, Ramos (2014), ao estudar as mulheres rurais do município de Araçuaí/MG, em relação ao estado civil, constatou que a maioria das mulheres são casadas ou vivem em união estável, cerca de 85%.

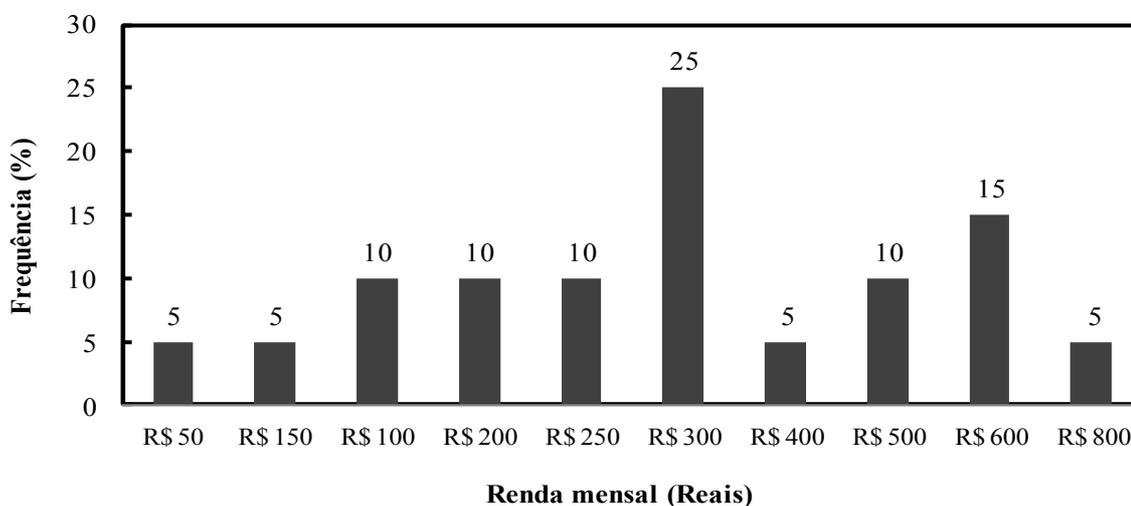
Santos (2018) também estudou um grupo de mulheres rurais que fazem parte da Região Metropolitana de Santarém-Pará no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), a autora entrevistou 26 mulheres (oito pertencentes ao município de Belterra, sete de Mojuí dos Campos e onze de Santarém), apresentou como resultado no tocante a idade das mulheres a média de 44,2 anos; resultado este que se aproxima da média de idade encontrada na Amabela.

Quanto ao estado civil das mulheres do PAA, a autora constatou que 50% das mulheres vivem em união estável, 34,6% são casadas e 15,4% são solteiras, separadas e viúvas. Os resultados relacionados ao estado civil estudado por Santos (2018), também se assemelham com o encontrado na Amabela e o encontrado na tese de Brilho (2015).

Santos (2018) apresentou também como resultado da sua pesquisa o nível de escolaridade das mulheres do PAA, cerca de 50% delas possuem o ensino fundamental incompleto; 34,6% possuem o ensino médio completo e, 15,4% não chegaram a concluir o ensino médio. A autora enfatiza que todas as mulheres que participaram da sua pesquisa, possuem conhecimento escolar, resultado este, que se coaduna com o mesmo encontrado na Amabela.

No que tange às vendas dos produtos agrícolas, as associadas da Amabela que participaram da pesquisa, informaram que obtêm o valor de R\$ 40,00 a R\$ 800,00 mensais, com média de R\$ 385,00 com as vendas dos produtos da agricultura. O Gráfico 1 apresenta a distribuição de rendimentos a partir do trabalho das mulheres na agricultura.

**Gráfico 1** - Renda agrícola mensal de mulheres da Amabela, Belterra, Pará



Fonte: Dados da pesquisa de campo

Com base nas entrevistas, percebeu-se que a renda apurada pelas entrevistadas, com a venda dos produtos cultivados e produzidos por elas, é variável, isso ocorre por uma série de fatores, os que mais influenciam na venda desses produtos, conforme a pesquisa são: a data do mês e o período da safra de cada produto cultivado.

Todas as associadas desenvolvem atividades dentro da associação. Dentre as associadas, 75% (n=15) participam da comercialização do que é produzido em sua propriedade; 20% (n=4) desenvolvem a colheita; 80% (n=16) se destacam com a plantação; 25% (n=5) desenvolvem atividades no artesanato e 10% (n=2) das mulheres dedicam-se a criação de pequenos animais.

Conforme os resultados acima, constata-se que a maioria das associadas se destacam na plantação de diversas culturas e, comercializam os produtos cultivados. Poucas associadas realizam apenas colheita dos produtos, outras desempenham trabalhos artesanais, estes são comercializados e, um pequeno grupo dentro da associação cria animais de pequeno porte (aves, porcos e peixes).

Como a associação norteia suas atividades pelos princípios da agroecologia, o que elas levam mais em conta, não é quanto se lucra com a venda, mas o que se produziu para o consumo familiar, pelo fato de desenvolverem atividades na associação, o excedente que é comercializado.

Para ampliar a comercialização do excedente da produção da Amabela, no ano de 2016, a associação passou a fazer parte do projeto “Incubadora de Empreendimentos Solidários” da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), segundo Silva *et al.*, (2016) o respectivo projeto vem atuando desde 2013 na agricultura familiar, com as associações e as cooperativas, o objetivo geral do projeto é:

Fornecer suporte técnico da constituição a autogestão dos empreendimentos solidários (cooperativas e associações), constituindo meio de perpetuação das estruturas camponesas que compõem esses empreendimentos (PARÁ, 2016, p. 112).

Por meio desse projeto, as mulheres da Amabela passam a participar da “Feira do Produtor Rural”, é um espaço que a Ufopa sede para os agricultores e agricultoras venderem as suas culturas. Para além das vendas que o projeto vem fomentando, as mulheres também contam com auxílio contábil, para que possam mensurar o quanto estão tendo de retorno com a comercialização dos produtos (PARÁ, 2016).

Situação semelhante foi encontrada por Siliprandi (2015), ao observar na sua pesquisa, que as mulheres computam tudo que entra para compor a renda familiar, não somente o lucro com a venda dos produtos, mas o que se deixou de gastar, pelo fato de terem aqueles produtos disponíveis nos seus quintais. Vieira *et al.* (2012) identificaram, ao estudarem os quintais do município de Bonito-PA, que grande parte das culturas cultivadas são para o autoconsumo.

Merece destaque a Associação das Mulheres Produtoras de Polpa de Fruta (AMPPF), que segundo Morgado (2018), a associação foi criada em São Félix do Xingu, região Sudoeste

do Pará, como a Amabela, a AMPPF também comercializa seus produtos, mas com uma diferença, esta associação foi criada para a comercialização somente de polpas de frutas, no início, essa venda servia para complementar a renda familiar, com o tempo, passou a ser a renda principal da família, assim diz uma associada.

Diante do exposto, apesar das vendas dos produtos cultivados pelas associadas da Amabela não apresentarem um valor expressivo, conforme os resultados da entrevista, o fato dessas mulheres estarem colaborando para o desenvolvimento de uma agricultura familiar baseada nos princípios agroecológicos, essa ação, já tem um valor imensurável, elas estão utilizando os recursos naturais de forma consciente, utilizando os ecossistemas para desenvolver suas culturas, sem contaminar os alimentos com insumos químicos, contribuindo assim, para que as futuras gerações também possam usufruir de uma alimentação e ambiente saudáveis.

## 4.2 Mulheres da Amabela e o acesso à Políticas Públicas

As agricultoras puderam falar sobre a existência de políticas públicas que são executadas no âmbito da associação e que são direcionadas às associadas. Somente seis perguntas foram utilizadas dentro do universo de vinte, pelo fato do conteúdo das respostas abarcarem os princípios da pertinência e exaustividade, ambos fazem parte da técnica Análise de Conteúdo. Bardin (2011) elucida detalhadamente as regras que precisam ser cumpridas na pré-análise, estas contam também com outras etapas que necessitam ser analisadas pelo pesquisador, para que se possa chegar a um resultado consistente da pesquisa.

A primeira pergunta questiona a existência de políticas públicas direcionadas para as associadas, observou-se que 55% das mulheres entrevistadas desconhecem a presença de políticas públicas direcionadas para a associação; 40% das mulheres afirmaram não ter políticas públicas, 5% destacaram uma política que prioriza a alimentação por meio dos princípios da agroecologia e, também as políticas de orientações que tratam da questão da violência doméstica.

O desconhecimento da existência de políticas públicas pode ser algo relacionado com a falta de acesso dessas políticas, a pesquisa de Heredia e Cintrão (2006), demonstra que o acesso das mulheres as políticas públicas, ainda é bastante descontínuo, apesar das mulheres terem conquistado os seus direitos sociais, estes reconhecidos na Constituição Federal de 1988, ainda assim, muitas mulheres não conseguem vislumbrar esses direitos, podendo apresentar em algumas circunstâncias, o próprio desconhecimento em relação as políticas públicas.

Araújo (2014), ao desenvolver sua pesquisa com as mulheres rurais do distrito de Maria Quitéria na Bahia, constatou que as políticas públicas existentes para a área rural, são políticas emergenciais, atenuantes, não são políticas estruturantes e permanentes. Esse fato observado pela autora, pode ser uma das causas do desconhecimento das mulheres da Amabela, proveniente as políticas públicas existentes, pois, por serem políticas de curto prazo, como aduz Araújo, fica mais difícil perceber a existência dessas políticas.

Continuando a coleta de dados, as associadas foram indagadas pela seguinte questão: o fato da senhora está associada, facilitou o acesso a educação? Por quê? Pode-se constatar que 85% delas consideram que o fato de estarem na associação possibilitou melhorias no acesso à educação não formal, uma vez que as mulheres relataram que a associação viabiliza, por meio de parcerias, a oferta de cursos de capacitação. Contudo, apenas 15% das associadas informaram não ter tido acesso aos cursos oferecidos pela associação.

Esses cursos, de acordo com as respondentes, são cursos direcionados para o desenvolvimento do trabalho das associadas, pelo fato delas desenvolverem atividades em diversas áreas, os cursos são destinados para suprir essas demandas, tais como cursos de culinária, artesanato, adubos e outros.

As mulheres da Amabela, por meio de sua diretoria, estão gradativamente participando de encontros, treinamentos e movimentos sociais de mulheres rurais, com o intuito de fortalecer a associação e, possibilitar o acesso para as associadas as políticas públicas, estas que fazem parte do rol de conquistas sociais alcançadas pelas organizações de mulheres, no decorrer da história.

Aguiar (2016) afirma que a participação política e as intervenções dos movimentos de mulheres rurais no espaço público, corroboram com o reconhecimento das mulheres como sujeito de direito, essa participação das mulheres permitiu que algumas demandas fossem atendidas, a exemplo têm-se a questão da educação não formal.

O processo de fortalecimento da educação não formal nas associações de mulheres, faz parte de uma das conquistas dos movimentos de mulheres rurais. Dentro das redes associativas da sociedade civil, segundo Gohn (2006), a educação não formal:

Designa um processo com várias dimensões tais como: a aprendizagem política dos direitos dos indivíduos enquanto cidadãos; a capacidade dos indivíduos para o trabalho, por meio da aprendizagem de habilidades e/ou desenvolvimento de potencialidades; a aprendizagem e exercício de práticas que capacitam os indivíduos a se organizarem com objetivos comunitários, voltados para a solução de problemas coletivos cotidianos (GOHN, 2006, p. 28).

Conforme a autora, a educação não-formal é adquirida em outros ambientes escolares, os espaços educativos localizam-se conforme os grupos e indivíduos interessados naquela abordagem educacional, essa educação é construída em um ambiente de interatividade e coletivamente, em que os envolvidos possuem interesses semelhantes.

Essa categoria de educação é fundamental para as organizações sociais, porque ela tem como fim, capacitar os envolvidos em cidadãos conhecedores dos seus direitos e obrigações, para que possam ser agentes transformadores da realidade em que vivem, buscando sempre melhorias no convívio social, priorizando a igualdade entre as pessoas. Para além de todos esses pontos que a educação não formal apresenta, Gohn (2010) esclarece, que:

A educação não-formal usualmente acontece fora dos muros das escolas, caracterizada por um processo sociopolítico, cultural e pedagógico de formação para a cidadania, entendendo o político como a formação do indivíduo para interagir com o outro em sociedade (GOHN, 2010, p. 33).

A autora enfatiza a importância da educação não formal para o desenvolvimento da cidadania, esse tipo de educação contribui para estimular os conhecimentos essenciais para as organizações sociais, estes conhecimentos colaboram para o andamento das atividades desempenhadas nas associações e, contribuem com a interação social dos indivíduos envolvidos.

O resultado da pesquisa de Gohn (2010) coaduna-se com a tese de Bendrath (2014), ao estudar “Educação não formal a partir dos relatórios da Unesco”, o autor destaca que os princípios básicos da educação não-formal são caracterizados pela troca de informações, pelo respeito e, principalmente, pelo interesse mútuo dos participantes.

O autor enfatiza que a Associação Nacional de Mulheres para a Promoção Social e Educação, criada em 1992, desenvolve a educação não-formal, que visa emancipação humana por meio da educação.

Dessa forma, de acordo com os resultados das pesquisas citadas, percebe-se que a educação não-formal é de suma importância, ela não só capacita os envolvidos, como também trabalha com as relações sociais, com a troca de conhecimentos e, auxilia com o desenvolvimento do capital humano.

Os autores citados acima, tratam da importância da educação não-formal para o desenvolvimento do indivíduo, tanto nas relações de trabalho como também nas relações pessoais. Seja qual for a classificação da educação ela sempre terá reflexos positivos na vida das pessoas que a buscam.

Araújo (2014), ao desenvolver sua pesquisa sobre “Os sentimentos da escolarização para mulheres no rural de Feira de Santana-Bahia: narrativas de trajetórias e sonhos de mulheres do EJA”, aduz a importância da educação escolar para minimizar as desigualdades sociais, a autora afirma que a escolarização é um meio de trazer para pessoas desprovidas de recursos uma oportunidade.

A autora destaca a realidade do meio rural na educação do distrito Maria Quitéria (Feira de Santana-BA), enfatizando a necessidade de políticas públicas efetivas para as mulheres rurais, essas políticas precisam ter o caráter permanente segundo a autora, para que possam atender as demandas educacionais existentes e de fato transformar a realidade social das mulheres rurais e, de todas as pessoas que estão inseridas nesse contexto educacional, somente com políticas públicas permanentes e contínuas na educação, ocorrerá mudanças significativas na sociedade.

Fazendo uma relação do processo educacional das pesquisas mencionadas com a desenvolvida no âmbito da Amabela, verificou-se o quanto a educação tem o poder de

modificar a realidade das pessoas, seja a não-formal como a formal, não importa a classificação, o fato é que a educação é de suma importância para o desenvolvimento das relações sociais.

A educação, seja qual for a sua classificação, trará modificações positivas para a sociedade e, será sempre responsável pela redução das desigualdades sociais existentes. A pesquisa com as mulheres da Amabela em relação ao acesso a educação, mostrou que a educação não-formal se destaca dentro da associação, tendo um papel significativo para as associadas, pois os cursos ofertados contribuem para que elas possam desenvolver suas atividades com mais competência e conhecimento, mas algumas associadas destacaram que gostariam de ter acesso a educação formal, pois algumas ainda não concluíram o ensino médio e, sabem o quanto a educação é importante para a consolidação de uma carreira profissional.

O direito a educação vem assegurado na Constituição Federal de 1988, no seu artigo 205, que diz que a educação é um direito de todos, cabendo o Estado e a família possibilitar meios para que ela seja promovida; já o artigo 206, leciona os princípios da educação (BRASIL, 1988). A educação é um direito social que consta regulamentado em vários artigos da Carta Magna, infelizmente no Brasil, algumas pessoas ainda sofrem com a falta de acesso a esse direito social fundamental, que transforma nações e faz com que se perpassem por caminhos inimagináveis.

Diante desse tema tão relevante que é a educação, abordado na pergunta anterior, seguiu-se as entrevistas, agora destacando sobre políticas de orientação relacionadas à previdência social. Na pesquisa, 95% das entrevistadas relataram que a associação orienta a sindicalização e disponibiliza uma declaração que comprova que são associadas, e apenas 5% (n=1) desconhecem essas orientações.

As orientações que as mulheres da Amabela recebem, são divulgadas em reuniões, em que todas as associadas são convidadas a participarem, mas muitas associadas não participam rotineiramente das atividades da associação, por residirem distante do local onde as associadas geralmente se reúnem, a Amabela ainda não tem sede própria e, essas reuniões geralmente acontecem na igreja ou na residência de uma das associadas.

Continuando com a questão da previdência social, tema da pergunta em discussão, Aguiar (2016) expressa que quanto aos direitos sociais, o direito à previdência social se tornou possível para as trabalhadoras rurais, devido a participação delas na elaboração do texto constitucional de 1988. Na ocasião do Encontro Nacional de mulheres, em 26 de agosto

de 1986, escreveram a carta pedindo pela democracia e, destacaram os direitos das mulheres, para serem apreciados pelo legislador e, posteriormente contemplado no texto constitucional.

Igualmente Brumer (2002) ratifica que a Carta Magna de 1988 e, as leis 8.212 e 8.213, ambas de 1991, consolidaram no ordenamento jurídico brasileiro, o direito de todos os grupos a previdência social, assim, as mulheres trabalhadoras rurais também passaram a fazer parte desse grupo de pessoas com a acesso aos direitos previdenciários.

A autora expressa que a previdência rural tem as suas particularidades em relação a previdência urbana, a primeira peculiaridade mencionada pela autora é a forma de contribuição urbana, esta é feita sobre os salários e rendas recebidos, enquanto a forma de contribuição dos trabalhadores e trabalhadoras rurais incide sobre o valor da produção que é vendida, forma esta que já era praticada antes das respectivas legislações.

Outro ponto de diferenciação entre a previdência rural e a urbana, foi a questão da idade limite para aposentadoria de homens e mulheres trabalhadores e trabalhadoras rurais, sendo 60 anos para homens e 55 anos para mulheres, sendo que a idade limite para a previdência urbana ficou em 65 anos para os homens e 60 para as mulheres.

Deste modo, a questão da previdência social para as mulheres rurais, foi regulamentada pela Constituição Federal de 1988 e, posteriormente pelas leis ordinárias, possibilitando igualdade de tratamento previdenciário entre homens e mulheres e, entre todas as pessoas.

Os direitos previdenciários das trabalhadoras rurais foram conquistados por meio da pressão dos movimentos sociais, que uniram forças e impuseram ao Estado igualdade de tratamento e oportunidades para ambos os sexos. O estudo sobre previdência social na Amabela se coaduna com o apresentado por Aguiar (2016), mostrando que as orientações referentes à previdência social, são fundamentais para que as associadas saibam a importância dessa política pública e, qual medida tomar quando necessitar utilizar esse direito.

Recentemente a previdência social passou por uma reforma, a Emenda Constitucional nº 103/2019, esta alterou alguns artigos que tratam da previdência social, mas no que se refere aos trabalhadores rurais, não houve mudanças, segundo o artigo 201, § 7º, inciso II, dispõe que a idade mínima continua a mesma, 55 para as mulheres e, 60 para os homens (BRASIL, 2019). Percebe-se que a Emenda Constitucional não trouxe nenhum benefício para as trabalhadoras rurais, mas manteve os direitos previdenciários já adquiridos pelas mulheres rurais.

As agricultoras da Amabela mostraram ter maiores necessidade de acesso às políticas na área da saúde, esse resultado fica evidente quando se destaca que 85% das entrevistadas

mostraram ser a área de maior importância para elas, seguido pelo tema da educação 30%. O tema trabalho também foi abordado por 15% das respostas e as associadas também destacaram a importância de terem acesso às políticas públicas direcionadas ao transporte 5%, o que permitiria maior frequência e participação das associadas em atividades da associação.

Para elas, a falta de acesso às políticas relativas à saúde, causa desconforto, pois elas demonstraram que necessitam de informações relacionadas à saúde da mulher, destacando que por serem mulheres trabalhadoras rurais e desenvolverem atividades na agricultura familiar, estão vulneráveis a contrair algum tipo de doença. Para além desse fato, o acesso efetivo a programas de saúde da mulher, trará benefícios na vida delas, melhoria na qualidade de vida pessoal e de seus familiares.

O direito a saúde já consta positivado na Constituição Federal de 1988, que expressa em seu artigo 196, que a saúde “é um direito de todos e dever do Estado”, este deve garantir esse direito por meio de políticas sociais e econômicas, que objetivem reduzir os riscos de doenças e seus agravos, para todas as pessoas, sem distinção. Porém, percebe-se com o resultado da pesquisa, que o direito a saúde necessita de políticas mais pontuais, políticas de equidade, que todas as pessoas consigam ter acesso sem distinção.

Ainda nesse contexto, Wolff (2015) leciona que o direito a saúde passa a ser universal a partir do artigo 196 da Carta Magna, destacando as diretrizes dispostas no texto constitucional, em que expressa que o direito a saúde deve ser descentralizado, com atendimento integral, priorizando as atividades preventivas e a participação comunitária.

Apesar desse direito fazer parte do rol de direitos sociais já consolidados na Constituição Federal de 1988, os movimentos de mulheres trabalhadoras rurais, ainda colocam em pauta das suas reivindicações, principalmente o atinente as questões de acesso a programas direcionados a saúde da mulher, existem alguns programas em atenção a saúde da mulher, mas o acesso a eles, ocorre de forma precária.

Com relação a essas políticas públicas direcionadas à saúde da mulher, Britto (2014) demonstra que no início da década de 1980 as mulheres intensificaram a pauta deste tema em suas reivindicações dos movimentos sociais, o governo brasileiro para atender as reivindicações dos movimentos sociais das mulheres, aprovou o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM).

A relevância desse programa foi bastante significativa, o autor Osis (1998) destacou que a abordagem desse programa abrange não só à saúde reprodutiva da mulher, mas também a integração da saúde da mulher dentro do contexto social. O autor enfatiza que o PAISM foi o primeiro programa a tratar da saúde reprodutiva e integral da mulher, a nível mundial, mas

apesar desse pioneirismo, o programa não atende ao que se propôs, por isso, vem sendo tema de discussões, sua implementação dentro do sistema público de saúde, encontra-se deficitário.

Segundo o Ministério da Saúde (2019), a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, unida com os estados e municípios vem desenvolvendo políticas públicas preferenciais para o crescimento da saúde sexual e reprodutiva da mulher; com uma atenção maior a obstetrícia, a oncologia, ginecologia, climatério e, principalmente com a situação de vulnerabilidade da mulher no meio social.

As reivindicações para que se efetivem a implementação das políticas de saúde para mulher, devem continuar fazendo parte dos movimentos sociais, para pressionar o poder público a colocar em prática esse direito social, garantido tanto no ordenamento jurídico interno, quanto nos acordos e convenções internacionais ratificados pelo Brasil.

Essa deficiência no acesso às políticas públicas de saúde da mulher, atinge todas as idades do público feminino. Estudos de Farah (2004) apontam que desde os anos de 1970, especialmente nos centros urbanos, ocorreu uma luta pela democratização dessas políticas, a autora mostra que os programas de saúde direcionados para mulheres, em sua maioria, são resultados de políticas nacionais, e não resultam de movimentos sociais locais, isso do ponto de vista da implementação dificulta ainda mais o acesso aos grupos de mulheres que vivem em vulnerabilidade social.

Com relação ao trabalho na agricultura, as entrevistadas foram unânimes ao afirmarem que possuem orientações técnicas para o desenvolvimento agrícola, com relação à frequência, 60% disseram que essas orientações ocorrem conforme a demanda; 25% alegaram que essa constância é mensal, 5% acredita que é semestral e, 10% desconhecem a frequência dessas orientações.

As mulheres citaram que as orientações são feitas por meio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater), a qual possui um escritório local na área urbana do município de Belterra-Pará, segundo a Amabela, a respectiva empresa desenvolve ações associadas às políticas públicas que corroboram com o meio ambiente rural, prestando orientações técnicas sobre as plantações de culturas; sobre o controle de pragas com a utilização de insumos naturais; a instituição doa sementes para as associadas cultivarem, para além dessas atividades, a Emater contribui com fortalecimento da agricultura familiar.

Siliprandi (2015) destaca que as entidades de assistência técnica podem contribuir com o desenvolvimento do trabalho na agricultura, uma vez que as orientações prestadas por estas instituições são fundamentais, à medida que agregam o conhecimento científico ao empírico, visando contribuir para melhoria da vida rural.

Nesse mesmo sentido, Ramos (2014) ressalta que esses órgãos governamentais, como Emater, implementam às políticas públicas direcionadas para orientação e técnicas agrícolas, objetivando especializar o trabalho desempenhado na agricultura familiar.

Colaborando com tal entendimento, Cruz (2017) expressa que a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater), como política pública não deixa de abranger os direitos sociais, trazendo como fundamento a probabilidade de construir uma autenticidade no campo, relacionada dentro do panorama agroecológico, sustentável e emancipador. Para este autor, essa política vai além do assistencialismo, ela atua alargando os conceitos no meio rural, reconhecendo as mulheres do campo como trabalhadoras rurais.

Ao se tratar de assistência técnica para o desenvolvimento das atividades na Amabela, outra indagação bastante pertinente que se levantou nesse estudo, foi exatamente sobre os recursos financeiros que a associação disponibiliza, para manter todo o trabalho das associadas.

No que tange a esses recursos financeiros para o desenvolvimento do trabalho das mulheres da Amabela, tem-se que 75% relataram que a fonte de recursos financeiros da associação, se dá por meio de projetos elaborados, visando a captação de recurso.

Esse resultado demonstra que o recurso só chega até a associação mediante projetos, de modo que a associação não conta com recursos fixos. O Nead (2005) destaca ainda como possibilidade o acesso a recurso financeiro, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), que por meio da linha de crédito Pronaf Mulher, as mulheres podem ter acesso a esses recursos, a partir de projetos aprovados pela instituição financeira legal.

As mulheres da associação estudada, mencionaram que os recursos financeiros que chegam até a Amabela são provenientes do Fundo Dema Mulheres, que trata-se de um recurso específico para o fortalecimento de projetos coletivos de mulheres do Baixo Amazonas, o acesso a esse fundo acontece também, por meio de projetos (FUNDO DEMA, 2014).

O Fundo Dema Mulheres, objetiva tornar mais robusto o grupo de mulheres que lutam pela equidade de gênero, promovendo a autonomia das mulheres e, fortalecendo as suas organizações por intermédio do suporte financeiro, disponibilizado para execução dos projetos desempenhados no âmbito da associação.

A pesquisa de campo finaliza suas perguntas explanando sobre os recursos financeiros discutidos acima. Todas as respostas foram transcritas em seis quadros apresentados no Apêndice C.

A distribuição dessas categorias em número de respondentes, serviu para que se fizesse uma leitura mais precisa da fala das entrevistadas, contribuindo para a identificação das políticas públicas que as mulheres da Amabela tem acesso e, das que elas sentem necessidade de serem implementadas. Ficou evidente com os resultados da pesquisa, que as políticas públicas que essas mulheres tem mais acesso, são as políticas gerais que pertencem a toda sociedade, não existe políticas públicas específicas para as associadas.

Proveniente a questão educacional, o resultado obtido foi positivo, pois cerca de 85% (n=17) das associadas, responderam que o fato de pertencerem a Amabela, possibilitou que elas tivessem acesso aos cursos de capacitação, palestras e orientações acerca de diversos temas, inclusive os direcionados ao desenvolvimento da agricultura familiar, dentro dos princípios agroecológicos.

Quanto as orientações referentes a previdência social, a maioria das associadas responderam que contam com essas informações e, caso alguma delas necessite, a Diretoria da Associação disponibiliza uma declaração confirmando o seu associativismo.

Continuando a análise dos resultados, obteve-se a seguinte interpretação quanto a categoria de “Política pública de saúde da mulher”, as associadas responderam que gostariam que a associação possibilitasse o acesso a essas políticas, cerca de 85% (n=17) das respondentes elegeram as políticas públicas voltadas para a saúde da mulher.

Em relação as orientações para o desenvolvimento do trabalho na agricultura, na questão da plantação das culturas diversificadas, 100% (n=20) das mulheres, afirmaram que possuem essa orientação e, que elas acontecem conforme a solicitação da associação.

Mediante as políticas de incentivo financeiro para o desenvolvimento dos trabalhos na associação, 75% (n=15) das respondentes, afirmaram que a associação recebe recursos somente quando elabora projeto para determinada demanda, esses recursos são do Fundo Dema, são utilizados conforme especificado no projeto.

A partir das entrevistas realizadas, notou-se que as mulheres trabalhadoras rurais da Amabela, não usufruem de políticas públicas específicas, mas enquanto associadas elas têm a possibilidade de ter acesso as políticas desenvolvidas pelos órgãos públicos e ONG's que apoiam o associativismo. O fato de estarem associadas corrobora para que elas adquiram mais informações sobre os seus direitos enquanto cidadãs, para reivindicarem junto ao poder público a efetivação e implementação desses direitos.

Apesar das mulheres rurais já terem conquistado alguns direitos sociais que são efetivados e implementados por meio de políticas públicas, o estudo com as associadas da

Amabela, evidenciou que o acesso às políticas, ainda não são suficientes para atingirem as mulheres rurais da associação, essas políticas não são efetivadas em sua totalidade.

A história demonstra que diversos movimentos sociais lutaram e lutam para a efetivação dessas políticas públicas em sua totalidade, os movimentos se fortaleceram e as mulheres reivindicam cada vez mais por seus direitos, mas o poder público ainda não conseguiu elaborar políticas de acesso com maior abrangência, ao ponto de serem acessíveis a todos e a todas.

Aguiar (2016) ratifica que foi na década de 1980 que os movimentos de mulheres se fortaleceram principalmente no campo, a conquista principal das mulheres nos movimentos rurais nessa época, segundo Deere (2004), foi o seu reconhecimento como trabalhadoras rurais, reconhecimento que possibilitou as mulheres rurais a terem acesso aos direitos trabalhistas e previdenciários.

Heredia e Citrão (2006) apontam que apesar da conquista das mulheres trabalhadoras rurais em relação as políticas públicas, estas ainda são exíguas, diante da grande desigualdade existente. Afirmam ainda, que os movimentos sociais de mulheres trabalhadoras rurais continuam tendo um papel fundamental nessa conquista, por isso, a importância das mulheres rurais formarem organizações sociais, estas organizações contribuem para que as mulheres conheçam os seus direitos sociais e lutem por eles.

O acesso a esses direitos sociais para Bucci (2006) estar na Constituição Federal de 1988, em que nos artigos 6º e 7º, o legislador elaborou um texto generoso de direitos sociais, sendo finalizado este último pelo no título VIII, “Da ordem social” (artigos 193 a 232), nestes o legislador destaca como trazer para o campo da realidade esses direitos, partindo da iniciativa do poder público, mas quando o poder público fica inerte diante da implementação desses direitos sociais positivados na Carta Magna, os grupos sociais que são considerados vulneráveis, como é o caso das mulheres rurais, esses grupos, devem continuar se fortalecendo, por meio de organizações e movimentos sociais para reivindicarem esses direitos.

Destarte, as organizações sociais de mulheres rurais, vem a cada ano se fortalecendo, com o apoio de diversos órgãos, estes fundamentam-se nas normas internacionais de Direitos Humanos e nas normas internas, que foram consolidadas ao longo da história. Hodiernamente, esse aparato legal faz parte do ordenamento jurídico brasileiro, que juntamente com os acordos internacionais, buscam garantir os direitos de todos e, principalmente dos grupos que possuem maior vulnerabilidade social, como é o caso das mulheres, em particular, das mulheres rurais.

Assim, com relação a pesquisa desenvolvida na Amabela, constatou-se que a associação possui acesso a alguns direitos sociais, estes são efetivados por meio de políticas públicas, estas não abrangem todas as associadas, deixando sempre uma parcela desprovida de seus direitos, mas apesar das políticas públicas não serem totalmente eficazes, o fato de estarem associadas, de acordo com o relato de algumas mulheres, possibilitou o acesso ao conhecimento de que elas são sujeitos de direito e, como tal, podem e devem cobrar do poder público, para que essas políticas sejam efetivadas e implementadas em sua totalidade, para todos e para todas.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do estudo buscou-se responder que políticas públicas que as mulheres da Amabela tem acesso. A pesquisa indicou que as mulheres da Amabela acessam às políticas públicas de forma insuficiente, ficou evidente com os resultados da pesquisa, que as mulheres tem acesso as políticas gerais que pertencem a toda sociedade, não foi detectado na pesquisa, políticas públicas específicas para as associadas.

Vislumbrou-se que as políticas públicas existentes são as conquistadas no decorrer da história com os movimentos sociais de mulheres rurais, que impulsionaram uma série de acordos internacionais de direitos humanos, estes por sua vez, passaram a fazer parte do direito interno dos países signatários.

Os direitos que necessitam de políticas públicas para serem executados são exatamente os direitos sociais, estes continuam impotentes nos seus efeitos dentro da associação, ao ponto das associadas não perceberem determinada política.

As mulheres da associação, conseguem visualizar de forma bem clara a efetivação e implementação das políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento do trabalho na agricultura, essas políticas são executadas por meio de orientações técnicas.

As mulheres também de acordo com o estudo, são instruídas quanto ao sindicalismo e a previdência social e, contam com algumas parcerias que possibilitam o acesso a educação não formal, materializadas por cursos de capacitação direcionados para o desempenho do trabalho das associadas.

No que se refere às políticas públicas que as mulheres da associação ainda não conseguem ter acesso de forma eficiente, elas destacaram a política de saúde da mulher, esta torna-se a política que as associadas lutam para conseguir o acesso e, muitas das mulheres enxergam na Amabela, uma possibilidade de terem o acesso a essa política. Como meio para garantir o acesso a essa política de saúde da mulher, as associadas sempre discutem esse tema dentro das suas reuniões e, reivindicam essa política nos movimentos sociais.

Na fala das mulheres, percebeu-se que por estarem associadas, o acesso a algumas políticas públicas foi possibilitado, situação que acontece por meio de parcerias com órgãos governamentais e algumas ONGs, que desenvolvem trabalhos dentro do contexto das mulheres agricultoras.

Dessa forma, apesar da Amabela ser uma associação relativamente nova, criada em 2015, e ter pouco acesso às políticas públicas, como abordado acima, as associadas já

conseguiram se destacar com o desenvolvimento dos seus trabalhos, como na plantação de culturas respaldadas pelos princípios agroecológicos; no artesanato; na criação de pequenos animais e, ainda participam por meio da sua diretoria de movimentos sociais de mulheres rurais.

Dentro dessa perspectiva de avanço dos direitos sociais, pode-se inferir que as associações de mulheres rurais podem se constituir como instrumento de empoderamento para o acesso das mulheres as políticas públicas.

Este estudo não teve a intenção de esgotar o tema, muito pelo contrário, espera-se que essa pesquisa seja utilizada de forma a instigar novos estudos sobre o acesso das políticas públicas para as mulheres rurais, pois, acredita-se que os problemas sociais para serem resolvidos necessitam ser estudados e discutidos, para que se chegue em uma solução satisfatória a coletividade.

Por todo o exposto, recomenda-se que as associadas continuem participando ativamente dos movimentos sociais de mulheres rurais e, continuem reivindicando do poder público, ações para a efetivação e implementação de políticas públicas, pois, são direitos conquistados e, estes fazem parte de rol de direitos sociais, necessitando de uma postura ativa do poder público para que eles possam ser implementados.

## REFERÊNCIAS

AGUIAR, Vilenia Venancio Porto. Mulheres rurais, movimento social e participação: reflexões a partir da marcha das margaridas. **Rev. Política e Sociedade**, v. 15, p. 261-295, 2016.

ALTIERI, Miguel. **Agroecologia: a dinâmica produtiva da agricultura sustentável**. 4 ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

AMARANTE, Suely. Violência contra as mulheres vem crescendo no Brasil. **Portal Fiocruz**. 2019.

ARAÚJO, Gabriela Monteiro. Mulheres protagonizando agroecologia no Nordeste do Brasil. In: HORA, Karla; REZENDE, Marcela; MACEDO, Gustavo (Orgs.). **Coletânea sobre Estudos Rurais e Gênero**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2015.

ARAÚJO, Vanda Almeida da Cunha. **Os sentidos da escolarização para mulheres no rural de Feira de Santana/Bahia: narrativas de trajetórias e sonhos de mulheres da EJA**. 2014. 131 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Feira de Santana, Programa de Pós-Graduação em Educação, Feira de Santana, 2014.

ARBOIT, Jaqueline; COSTA, Marta Cocco da; SILVA, Ethel Bastoa da; COLOMÉ, Isabel Cristina dos Santos; PRESTES, Monique. Violência doméstica contra mulheres rurais: práticas de cuidado desenvolvidas por agentes comunitários de saúde. **Rev. Saúde Soc.**, v. 27, n. 2, p. 506-517, 2018. DOI 10.1590/S0104-12902018169293.

ARENDT, Hannah. **As Origens do Totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. p. 324, 331.

AZEREDO, Verônica Gonçalves. Entre paredes e redes: o lugar da mulher em famílias pobres. **Serv. Soc. Soc.**, v. 103, 576-590, 2010.

BARBOSA, Bob. **Trabalhadoras rurais criam associação agroecológica em Belterra (PA)**. 2017. Disponível em: <https://fase.org.br/pt/informe-se/noticias/trabalhadoras-rurais-criam-associacao-agroecologica-em-belterra-no-para/>. Acesso em: 29 jul. 2018.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BENDRATH, Eduard Angelo. **A educação não-formal a partir dos relatórios da UNESCO**. 2014. 310 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Faculdade de Ciências e Tecnologia, SP. 2014.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. 7 tiragem. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.p. 5-203.

BRASIL. **Reforma da Previdência Social**. Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

BRASIL. **Relatório final da 4ª conferência nacional de políticas para as mulheres**. Secretaria especial de políticas para as mulheres. 2017.

BRASIL. Plataforma Agenda 2030. **Acelerando as Transformações para a Agenda 2030 no Brasil**. 2015. Disponível em: [www.agenda2030.com.br/sobre/](http://www.agenda2030.com.br/sobre/), Acesso em: 14 de fev. 2019.

BRASIL. Portaria nº 78, de 09 de agosto de 2013. **A Secretaria especial de políticas para as mulheres**. 2013.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria especial de políticas para as mulheres. **III Plano Nacional de Políticas para Mulheres**. 2013.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria especial de políticas para as mulheres. **II Plano Nacional de Políticas para Mulheres**. 2008.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria especial de políticas para as mulheres. **I Plano Nacional de Políticas para Mulheres**. 2004.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Congresso Nacional, 1988.

BRILHO, Silvaneide Santos de Queiroz Côrte. **Dinâmica econômica e social na Amazônia rural: o Protagonismo do Movimento de Mulheres das Ilhas de Belém-MMIB (PA)**. 2015. 116 f. Tese (Doutorado em Engenharia Agrícola) – Universidade Estadual de Campinas, SP. 2015.

BRITTO, Marcelo Andréas Faria de. **A influência de movimentos de mulheres nas políticas públicas para a saúde da mulher no Brasil-1984**. 2014. 106 f. Dissertação

(Mestrado em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional) – Centro Avançado de Estudos Multidisciplinares, da Universidade de Brasília, Brasília. 2014.

BUCCI, Maria Laura Dallari. O conceito de política pública em direito. In: BUCCI, Maria Laura Dallari *et al* (Org.). **Políticas Públicas**: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.

BRUMER, Anita. Previdência social rural e gênero. **Sociologias**, n. 7, p. 50-81. 2002.

CAMPOS, Carmen Hein de. A CPMI da Violência contra a mulher e a implementação da Lei Maria da Penha. **Rev. Estudos Feministas**, v. 23, n. 2, p. 519-531. 2015.

CÂMARA, Rosana Hoffman. Análise de conteúdo: da teoria à prática em pesquisas sociais aplicadas às organizações. **Rev. Interinstitucional de Psicologia**, v. 6, n 2, p. 179-191, 2013.

CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CFEMEA. **Os direitos das mulheres na legislação brasileira pós-constituente**. Almira Rodrigues (org.), Iáris Cortês (org.). Brasília: Letras Livres, 2006, 128p.

COGOY, Daniel Mourgues. A fragilidade do princípio da proibição do retrocesso social em face do ajuste fiscal. **Revista Âmbito Jurídico**, n 161, 2017.

COMISSÃO ENCARREGADA DO RELATÓRIO SOBRE OS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL - CERIS. **Direitos Humanos no Brasil: Diagnóstico e Perspectiva: Olhar dos parceiros Misereor/ Organizado por Cláudio Moser e Daniel Rech**. Coletânea CERIS, ano 1, n. 1 (2003). Rio de Janeiro: CERIS/Mauad, 2003.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. 7 ed. São Paulo: Saraiva, 2010. 292 p.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2007. 178 p.

CRUZ, Jaqueline do Nascimento. Política nacional de assistência técnica e extensão rural: percurso histórico enquanto política pública, possibilidades e desafios. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICA PÚBLICA DA UFMA, 8. São Luis, **Anais**. p. 22-25, 2017, Maranhão: UFMA. 2017.

DEERE, Carmen Diana. Os direitos da mulher à terra e os movimentos sociais rurais na

reforma agrária brasileira. **Revista Estudos Feministas**, v. 12, n. 1, p. 175-204, 2004.

DEERE, Carmen Diana. Diferenças regionais na reforma agrária brasileira: gênero, direitos à terra e movimentos sociais rurais. **Estudos Sociedade e Agricultura**, v. 18, p. 112-146, 2002

DEERE, Carmen Diana; LEÓN, Magdalena. **O empoderamento da mulher: direito à terra e direitos de propriedade na América Latina**. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2002.

FARAH, Marta Ferreira Santos; FUJIWARA, Luis. Erradicação do trabalho infantil: o longo percurso das carvoarias ao trabalho doméstico Três Lagoas-MS. In: Camarotti, Ilka; Spink, Peter. **Governo local e desigualdade de gênero**. São Paulo: Annablume, 2003.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e políticas públicas. **Revista Estudos Feministas**, v. 12, n. 1, p. 360, 2004.

FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - FASE. **Série de reportagem conta a história de AMABELA**. Disponível em: <https://fase.org.br/pt/informe-se/noticias/serie-de-reportagens-conta-a-historia-de-amabela>. Acesso em: 12 jul. 2018.

FILIPAK, Alexandra. **Políticas públicas para mulheres rurais no Brasil (2003-2015): análise a partir da percepção de mulheres rurais e de movimentos sociais mistos**. Marília: UNESP, 2017. Tese (Doutorado em Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências).

FONTELES, Samuel Sales. **Direitos Fundamentais**. 2 ed. Salvador: JusPodivm, 2016.

FREIRE, Nilcéa; PIMENTEL, Silvia; PATRIOTA, Tânia; VIOTTI, Maria Luiza Ribeiro; BARSTED, Leila Linhares. **Instrumentos Internacionais de Direitos das Mulheres**. FROSSARD, Heloisa (Org.). Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006.

FUNDO DEMA. **Quem Somos: Dema Mulheres 2014**.

GALVÃO, Élida. **Atuando em rede, Mulheres Fortalecem a Agroecologia na Amazônia**. 2018.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIUBERTI, Ana Carolina; MENEZES FILHO, Naércio. Discriminação por Rendimento Gênero: uma comparação entre Brasil e Estados Unidos. **Econ. Aplic.**, v. 9, n. 3, p. 369-383, 2005.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos sociais e redes de mobilização civis no Brasil contemporâneo**. Petrópolis: Vozes, 2013.

GOHN, Maria da Glória. **Educação não formal e o educador social: atuação no desenvolvimento de projetos sociais**. São Paulo: Cortez, 2010.

GOHN, Maria da Glória. Educação não formal, participação da sociedade civil e estruturas colegiadas nas escolas. Ensaio: aval. pol. públ. **Educ.**, v. 14, n. 50, p. 27-38, 2006.

GROSSI, Patricia Krieger; COUTINHO, Ana Rita Costa. Violência contra a mulher do campo: desafios às políticas públicas. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 20, n. 1, p. 25-40, 2017. DOI: 10.5433/1679-4842.2017v20n1p25.

HEREDIA, Beatriz Maria Alásia de; CITRÃO, Rosângela Pezza. Gênero e acesso a políticas públicas no meio rural brasileiro. **Rev. Nera**, v. 9, n. 8, 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Belterra-Pará**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

JALIL, Laécia Medeiros. Mulheres e Agroecologia: saberes, autonomia e resistência. In: HORA, Karla; REZENDE, Marcela; MACEDO, Gustavo (Orgs.). **Coletânea sobre Estudos Rurais e Gênero**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2015.

JALIL, Laécia Medeiros. **Mulheres e soberania alimentar: a luta para a transformação do meio rural brasileiro**. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Rio de Janeiro, 2009.

LACERDA, Paula Mendes. Movimentos sociais na Amazônia: articulações possíveis entre gênero, religião e Estado. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas**, v. 8, n. 1, p. 153-168, 2013.

LIMA JUNIOR, José Martins. **A participação da mulher nos movimentos sociais e sindicais**. 2016.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo**. 1 ed. LeBooks. ISBN: 9788583861980, 2018.

KESKE, Henrique Alenxander Grazzi; MARTINS, Luciana Néri; RAUBER, Luís Henrique; CABRAL, Sueli. **Direitos Humanos em Perspectiva**. Novo Hamburgo: Feevale, 2017. 325 p.

LAFER, Celso. **A Reconstrução dos Direitos Humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988. 126, 127, 240 p.

LOURENCETTE, Lucas Tadeu. **Magna Charta Libertatum**. 2007.

MACHADO, Lia Zanotta. Gênero e Direitos Humanos: revolução de ideias e políticas públicas (contexto geral). Direitos Humanos dos Grupos Vulneráveis. Universidade de Brasília. In: BELTRÃO, Jane Felipe; BRITO FILHO, José Claudio Monteiro de; GÓMEZ, Itziar; PAJARES, Emilio; PAREDES, Felipe; ZÚÑIGA, Yanira (Coords). **Rede de Direitos Humanos e Educação Superior**. 2014.

MARRA, Carolina Alves; JESUS, Livia Maria Kalil de. As contribuições dos movimentos de mulheres rurais para o avanço da pauta agroecológica no Brasil: participação social na construção e consolidação da política nacional de agroecologia e produção orgânica. SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO, 11; WOMEN'S WORLDS CONGRESS, 13, 2017. **Anais Eletrônicos**. Florianópolis, 2017.

MEDEIROS, Leonilde Sérvolo de. **História dos Movimentos Sociais no Campo**. Rio de Janeiro: Fase, 1989.

MENDES, Raiana Siqueira; VAZ, Bruna Josefa de Oliveira; CARVALHO, Amasa Ferreira. O Movimento Feminista e a Luta pelo Empoderamento da Mulher. **Periódico do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Gênero e Direito**, n. 3, 2015.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **SUS: cuida da mulher em todas as fases da vida**. 2019.

MOREIRA, Izabel Rosa. A Evolução dos Direitos Humanos e os Direitos Fundamentais no Ordenamento Jurídico Brasileiro. Fondatore Francesco Brugaletta. MIGALHAS. **Passado e Presente: conheça as leis sobre os direitos das mulheres no Brasil**. 2011.

MORGADO, Alessandra. **Mulheres do campo criam associação para comercializar polpa de fruta**. 2018.

NEAD, Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural. **Cirandas do Pronaf mulheres**. Brasília: NEAD, 2005.

NEGRÃO, Telia. **Ciberespaço, via de empoderamento de gênero e formação do capital social**. Dissertação (Mestrado em Ciência Política)-Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

NOVO, Beningno Núñez. Tratados internacionais. **Revista Jus Navigandi**, v. 23, n. 5539, 2018.

OLIVEIRA, Patrícia Chaves de. Agroecologia, Educação & Movimentos Sociais na Amazônia: Integrando para Intervir no Clima. **Rev. Ambiente y Desarrollo**. v. 14, n. 27, 2010.

OLIVEIRA JÚNIOR, Raimundo Cosme de; CORREA, João Roberto Viana. **Caracterização dos solos do município de Belterra, Estado do Pará**. Belém: Embrapa Amazônia Oriental, 2001.

ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS. **4ª Conferência de Políticas para as Mulheres termina e exige manutenção das conquistas de gênero**. 2016.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Comissão Interamericana de Direitos Humanos**. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, “Convenção de Belém do Pará”. 1994.

OSIS, Maria José Martins Duarte. Paism: um marco na abordagem da saúde reprodutiva no Brasil. **Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro**, v. 14, supl. 1, p. S25-S32, 1998.

PASINATO, Wânia. Femicídios e as mortes de mulheres no Brasil. **Cadernos Pagu**, v. 37, p.219-246, 2011.

PARÁ. Universidade Federal do Oeste do Pará. Relatório Anual de Atividades: Incubadora de Empreendimentos Solidários. 2016. Santarém, Pará.

PEREIRA, José Carlos Mota. **Os modos de vida na cidade: Belterra, um estudo de caso na Amazônia brasileira**. 256 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2012.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. 11 ed. São Paulo: Saraiva, p. 68-69, 2018.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. 6 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, p. 232-245, 2012.

Piovesan, Flávia. A Constituição Brasileira de 1988 e os Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos. **EOS. Revista Jurídica da Faculdade de Direito**, v. 2. n. 1, p. 20-33, 2008.

PONTES, Denyse; DAMASCENO, Patrícia. As políticas públicas para mulheres no Brasil: avanços, conquistas e desafios contemporâneos. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13 Women's Worlds Congress. **Anais Eletrônicos**, Florianópolis, 2017.

PRÁ, Jussara Reis; EPPING, Léa. Cidadania e Feminismo no Reconhecimento dos Direitos Humanos das Mulheres. **Estudos Feministas**, v. 20, n. 1, 2012.

QUARESMA, Amanda Paiva. Mulheres e Quintais Agroflorestais: a guerra invisível aos olhos que garante a reprodução da agricultura familiar camponesa Amazônica. In: HORA, Karla; REZENDE, Marcela; MACEDO, Gustavo (Orgs.). **Coletânea sobre Estudos Rurais e Gênero**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2015.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de direitos humanos**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

RAMOS, Crystiane Pontes. Mulheres rurais atuando no fortalecimento da agricultura familiar local. **Gênero**, v. 15, n. 1, p. 29-46. 2014.

RIBEIRO, Letícia Érica Gonçalves; CALPINEIRO, Norma Esther Negrete. **As conquistas e os desafios das políticas públicas para as mulheres no Brasil**. 2018.

SAID, Magnólia Azevedo; MOREIRA, Sarah Luiza de Souza. Mulher e Agroecologia: multiplicadoras agroecológicas transformando o Seminário. In: HORA, Karla; REZENDE, Marcela; MACEDO, Gustavo (Orgs.). **Coletânea sobre Estudos Rurais e Gênero**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2015.

SALES, Celecina de Maria Veras. Mulheres rurais: tecendo novas relações e reconhecendo direitos. **Rev. Estudos Feministas**, v. 15, n. 2, p. 437-443, 2007.

SAMPAIO, Silvia. Discriminação da mulher nas relações de trabalho. **Revista de direito do trabalho**, v. 36, n. 138, p. 112-135, 2010.

SANTOS, Ádria Oliveira dos. **Cultivando política pública, colhendo autonomia**: análise da participação das mulheres agricultoras da região metropolitana de Santarém-PA, no Programa Aquisição de Alimentos-PAA. 2018. 76 f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Sociedade) Universidade de Federal do Oeste do Pará, Santarém. 2018.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais**. 9 ed. rev. atual. 2 tir. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012a, 71, 91, 110, 113, 146 p.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. 11 ed. rev. atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012b.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 8 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2007, 55p.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL. **Gênero no desenvolvimento sustentável dos territórios rurais**. 2003.

SEMPREVIVA ORGANIZAÇÃO FEMINISTA - SOF. **Mulheres do Campo Construindo Autonomia**. São Paulo: SOF, 2016.

SEN, Amartya Kumar. **Desenvolvimento como Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, 221, 223 p.

SCHMINK, Marianne. GARCIA, Marliz Arteaga Gomez. **Embaixo do dossel: gênero e floresta na Amazônia**. Centro Internacional de Pesquisa Florestal-CIFOR, 2016.

SILIPRANDI, Emma. **Mulheres e agroecologia**: transformando o campo, as florestas e as pessoas. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2015.

SILVA, Berenice Gomes. Movimentos Sociais do Campo e o Protagonismo das Mulheres Rurais. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA UFMA, 7. p. 22-25., 2017, Maranhão. **Anais**. Maranhão: UFMA, 2017.

SILVA, Flávia Regina Fernandes. Gênero, agroecologia e economia solidária: estudo de caso do grupo de mulheres do Acampamento Recanto da Natureza em Laranjeiras do Sul-PR. **Desenvolv. Meio Ambiente**, v. 39, p. 115-132, 2016. DOI: 10.5380/dma.v39i0.45697.

SILVA, Deyse Cristina Coelho da Silva; SILVA, Luiz Gonzaga Feijão da; PESSÔA, Elen Cristina da Silva. A economia solidária e o turismo de base comunitária: um estudo na comunidade Piquiatuba. **Rev. Raízes**, v. 36, n.1, 2016.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 32 ed. São Paulo: Editores, 2009.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 20. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

SILVEIRA, Paulo Roberto C. da; NEUMANN Pedro Selvino; VELLA, Hugo Aníbal G., LAGO, Adriano; OLIVEIRA, Antônio Elisandro de; PELEGRINI, Gelson. A diversidade do associativismo na região do Corede-Centro/ RS e sua importância para o desenvolvimento regional. In: Congresso Brasileiro de Economia e Sociologia Rural, 37. Foz do Iguaçu. **Anais**, UFSM, 1999.

SOARES, Vera. Movimento feminista: Paradigmas e desafios. **Revista Estudos Feministas Especial**, Florianópolis, 1994. 11-24 p.

SOARES, Andréia Azevedo. **Bertha, a brasileira que pôs a mulher na carta da ONU**. 2016. Disponível em: <https://www.publico.pt/2016/09/18/mundo/noticia/a-batalha-de-berthaltz-para-por-a-mulher-na-carta-da-onu-1742593>, Acesso em: 09 mar. 2018.

SOUSA, Polliana Fernandes Sena e; ROCHA, Solange Helena Ximenes. Aspectos históricos da criação da escola comunitária casa familiar rural de Belterra. **Rev. HISTDEDBR Online**, n. 66, p. 106-122, 2015.

SPIZZIRRI, Giancarlo; PEREIRA, Carla Maria de Abreu; ABDO, Carmita Helena Najjar. O termo gênero e suas contextualizações. **Rev. Diagn. Tratamento**, v. 19, n. 1, p.42-44, 2014.

STEDILE, João Pedro; CARVALHO, Horácio Martins de Carvalho. **Soberania Alimentar: uma necessidade dos povos**. 2010.

VIEIRA, Thiago Almeida; ROSA, Leonilde dos Santos; SANTOS, Maria Marly de Lourdes Silva. Agrobiodiversidade de quintais agrofloretais no município de Bonito, Estado do Pará. **Rev. Cienc. Agrar.**, v. 55, n. 3, p. 159 - 166. 2012.

VIEIRA, Thiago Almeida; ROSA, Leonilde dos Santos; MODESTO, Rozi da Silva; SANTOS, Monica Mota; SANTOS, E. R. A., VENTURA, Andrea B.; ARAÚJO, Silvio L. F. Relações de gênero em sistemas agroflorestais: o caso da microrregião Bragantina, PA. In: PORRO, R. (org). **Alternativa agroflorestal na Amazônia em transformação**. 1 ed. Brasília: EMBRAPA Informação Tecnológica, 2009. p. 731-744.

VIEIRA, Thiago Almeida; ROSA, Leonilde dos Santos; MODESTO, Rozi da Silva; SANTOS, Mônica Mota. Gênero e sistemas agroflorestais: o caso de Igarapé-Açu, Pará, Brasil. **Revista de Ciências Agrárias**, v. 50, p. 143-154, 2008.

WEBER, Thadeu. **Ética e Filosofia do Direito: autonomia e dignidade da pessoa humana**. Petrópolis: Ed. Vozes, 2013.

WOLFF, Maria Palma. **Direitos Sociais: fundamentos e política de implementação**. 1 ed. São Paulo: Estúdio Editores.com, 2015.

## APÊNDICES

**APÊNDICE A:** Termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE) utilizado na pesquisa

Você está sendo convidada a participar de uma pesquisa científica. Caso aceite fazer parte deste estudo, após os devidos esclarecimentos, por favor, assine ao final deste documento, que está em duas vias (uma delas é sua e a outra é da pesquisadora responsável), e rubrique as demais páginas deste documento. Em caso de recusa você não será penalizada de forma alguma.

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA:**

A pesquisa a qual você está sendo convidada a participar chama-se “Políticas Públicas para a efetivação dos direitos humanos de mulheres trabalhadoras rurais do município de Belterra, Pará”, e visa, investigar por meio da técnica de entrevista as políticas públicas federais, estaduais e municipais existentes em Belterra, Pará, voltadas para as mulheres. Nossa intenção com esta pesquisa é desenvolver a discussão sobre os direitos humanos das mulheres dentro da Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais do município de Belterra-Pa (AMABELA), encorajando todas as participantes a se envolverem no assunto.

Caso você permita sua participação nesta pesquisa, será necessário:

1. Que leia o Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE);
2. Solicite a pesquisadora responsável esclarecimento, no caso de alguma dúvida sobre o TCLE;
3. Assine o TCLE e rubrique as demais páginas;
4. Indique o período, o local e horário mais adequado para a entrevista;

Fique sabendo que estes procedimentos envolvem alguns riscos e desconfortos, e ao concordar em participar desta pesquisa você poderá estar exposta à: a) ter sua identidade divulgada; b) responder a questões delicadas; c) perder o controle ao revelar pensamentos e sentimentos nunca revelados; d) discriminação a partir do conteúdo revelado. Para diminuir ou anular estes riscos, serão tomadas as seguintes providências: a) o seu nome não será revelado em momento algum deste estudo ou mesmo após a sua conclusão; b) caso você se sinta com vergonha ou desconfortável com alguma pergunta que lhe foi feita, nós vamos interromper as perguntas e só reiniciaremos quando você estiver se sentindo melhor e autorizar que outras perguntas sejam feitas; c) caso você se sinta com vergonha ou arrependida por algumas de suas respostas, basta relatar isto para a pessoa que estará lhe fazendo as perguntas e pedir para que ela desconsidere esta resposta. Nós garantimos que esta sua resposta não será utilizada em nossa pesquisa; d) não importa como sejam as suas respostas, elas serão sempre respeitadas e sobre elas não se fará nenhum julgamento.

Ainda assim, caso algum dano físico, moral ou psicológico lhe ocorra devido aos procedimentos desta pesquisa, os pesquisadores se responsabilizarão por toda a assistência que lhe seja necessária, pelo tempo que for preciso. E caso ache necessário você ainda terá direito a recorrer às indenizações legalmente estabelecidas.

Contudo por sua participação neste estudo você terá o benefício de contribuir para ampliar o conhecimento sobre o tema estudado.

Fique sabendo também que o seu anonimato será garantido durante e após esta pesquisa. Os resultados deste estudo ficarão de posse da pesquisadora responsável que somente os utilizará para a divulgação em meios científicos. Quando os resultados da pesquisa forem publicados, não aparecerá o seu nome.

Sua participação neste estudo é voluntária e, portanto você tem a liberdade de se recusar a participar, ou mesmo que inicialmente aceite participar, poderá retirar seu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade, prejuízo ou perda de algum benefício adquirido na pesquisa. Você poderá ter todas as informações que

quiser antes, durante e após o estudo. Para isto basta procurar um dos pesquisadores responsáveis ou mesmo comitê de ética que aprovou esta pesquisa:

Pesquisadora Maria Zilomar de Sousa Uchôa, telefone institucional (93) 2101-6546, endereço: Rua: Tucumã, nº 330, Bairro São José Operário, CEP: 68020-680, Santarém-Pará, mestranda do Programa de Pós-Graduação Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida, telefone (93) 2101-6506, vinculada a Universidade Federal Oeste do Pará.

Pesquisador Thiago Almeida Vieira, telefone institucional (93) 2101-4947, orientador, endereço: Rua Vera Paz, s/n, Bairro Salé, CEP: 68035-110, Santarém-Pará, professor vinculado a Universidade Federal do Oeste do Pará.

Pesquisadora Lidiane Nascimento Leão, telefone institucional (93) 2101-7618, coorientadora, endereço: Av. Mendonça Furtado, nº 2946, Bairro: Aldeia, CEP: 68040-070, Santarém-Pará, telefone (93) 2101-6530, professora vinculada a Universidade Federal do Oeste do Pará

O comitê de ética trata-se de um grupo de pessoas comprometidas (das mais diversas áreas), que se reúnem, debatem e avaliam se projetos de pesquisa atendem aos requisitos éticos necessários para serem desenvolvidos, buscando defender os interesses, a segurança e a dignidade dos participantes destas investigações científicas. Caso seja necessário você também poderá obter informações sobre esta pesquisa, no comitê de ética da Universidade do Estado do Pará - Campus XII (Tapajós), endereço: Avenida Plácido de Castro, nº 1399, Bairro Aparecida, Santarém-PA, CEP 68040-090, Telefone: (93) 3512-8000 e (93) 3512-8013.

Vale ressaltar que pela sua participação nesta pesquisa você não receberá qualquer valor em dinheiro. Contudo você não terá qualquer custo ou despesa por sua participação nesta pesquisa.

#### **CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO PARTICIPANTE**

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li as informações sobre a pesquisa e que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o seu conteúdo. Declaro ainda que por minha livre vontade, aceito participar desta pesquisa, cooperando para a coleta das informações necessárias.

Ressalto que estou assinando/rubricando em todas as folhas do TCLE e que isso está sendo feito em duas vias deste documento (TCLE), sendo que uma delas ficará comigo.

Belterra, Pará \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

#### **Assinatura do Participante da Pesquisa**

Declaro que obtive de forma apropriada e voluntária o consentimento livre e esclarecido deste participante, explicando-o sobre os procedimentos e riscos desta pesquisa e sanando suas dúvidas, conforme determina a Resolução CNS 466/12.

---

#### **Assinatura da Pesquisadora**

Declaro que presenciei o processo de esclarecimento das informações sobre a pesquisa, assim como do consentimento deste participante para a sua participação nesta pesquisa (apenas caso haja).

---

**Testemunha**

---

**Testemunha**

**APÊNDICE B: Roteiro de entrevista**

Perfil das Associadas:

Idade:

Estado civil:

Escolaridade:

Filhos:

Renda com a agricultura:

Atividades que desenvolvem na associação:

1- A associação conta com alguma (s) política (s) pública (s) direcionada (s) para as associadas?

2- O fato da senhora está associada facilitou o acesso a educação. Por quê?

3- A associação possui algum tipo de política de orientação sobre previdência social? Se sim, especifique.

4- Quais as políticas públicas que a senhora gostaria que a associação possibilitasse o acesso?

5- Existe algum órgão que trata de orientações para a plantação de culturas diversificadas? Qual a frequência?

6- A associação conta com alguma política pública que possibilita o apoio efetivo de recursos financeiros direcionados para o desenvolvimento das atividades na associação?

**APÊNDICE C:** Quadros com os resultados da análise de conteúdo.

**Quadro 1 - Ausência de políticas públicas**

Tema	Verbalizações das entrevistas
<p>Políticas públicas que as mulheres da associação têm acesso</p>	<p>E1: Não, temos acesso;            E2: Se tem essas políticas desconheço;            E3: Pelo que sei não existe nenhuma política pública direcionada para associação;            E4: Não existe nenhuma política para a associação;            E5: Não temos nenhuma específica;            E6: Não temos nenhuma voltada para nós;            E7: Desconheço;            E8: Não conheço nenhuma;            E9: Não tem nenhuma;            E10: Não temos nenhuma.            E11: Desconheço;            E12: Desconheço;            E13: Desconheço;            E14: Desconheço;            E15: Desconheço;            E16: Desconheço;            E17: Desconheço;            E18: Desconheço;            E19: Sim, tem a política que prioriza a alimentação por meio da agroecologia e, também tem a questão de assunto sobre violência doméstica;            E20: Desconheço.</p>

Fonte: Pesquisa de campo.

**Quadro 2** - Cursos de capacitação.

Tema	Verbalizações das entrevistas
A associação possibilitou o acesso à educação?	<p>E1: Sim, obtive cursos de capacitação de culinária, medicinais e outros;</p> <p>E2: Sim, a associação tem como convocar as instituições para fazer curso de capacitação;</p> <p>E3: Desconheço;</p> <p>E4: Sim;</p> <p>E5: Sim, a associação organiza cursos de capacitação para as associadas;</p> <p>E6: Sim, a associação conta com cursos;</p> <p>E7: Sim;</p> <p>E8: Sim, conta com as parcerias;</p> <p>E9: Sim, porque a associação procura aprimorar as associadas;</p> <p>E10: Sim;</p> <p>E11: Sim;</p> <p>E12: Sim, por meio das parceiras;</p> <p>E13: Sim;</p> <p>E14: Sim;</p> <p>E15: Sim;</p> <p>E16: Sim, porque a associação tem parceiras e facilita para fazer os cursos;</p> <p>E17: Desconheço;</p> <p>E18: Sim, tiveram vários cursos mas até agora não participei de nenhum;</p> <p>E19: Sim, eu tive bastante evolução, aprendi a conviver dentro da questão de agroecologia;</p> <p>E20: Até hoje não participei de nenhum.</p>

Fonte: Pesquisa de campo.

**Quadro 3** - Acesso a previdência social.

Tema	Verbalizações das entrevistas
Política de orientação sobre as contribuições previdenciárias	<p>E1: Sim, temos informação e a associação emite declaração para as associadas apresentarem no sindicato rural,</p> <p>E2: A associação nos dá uma declaração para apresentarmos no sindicato;</p> <p>E3: Sim, podemos pegar uma declaração que comprova a associação;</p> <p>E4: A associação nos orienta para nos sindicalizarmos;</p> <p>E5: A associação esclarece sobre o pagamento do sindicato;</p> <p>E6: Ocorre palestras de orientações;</p> <p>E7: Facilita a questão para a contribuição do INSS;</p> <p>E8: O fato de está sindicalizada possibilita uma possível aposentadoria;</p> <p>E9: A associação emite uma declaração;</p> <p>E10: Desconheço;</p> <p>E11: A associação fornece uma declaração que comprova que somos agricultoras;</p> <p>E12: Orientação para pagar o sindicato;</p> <p>E13: Temos orientações para nos sindicalizarmos;</p> <p>E14: A associação facilita as associadas se sindicalizarem;</p> <p>E15: Possibilita as associadas se sindicalizarem;</p> <p>E16: Facilita na sindicalização;</p> <p>E17: A associação trata essa questão por meio do sindicato;</p> <p>E18: A associação fornece uma declaração para o sindicato;</p> <p>E19: Fornece uma declaração para o sindicato;</p> <p>E20: Possibilita a sindicalização</p>

Fonte: Pesquisa de campo.

**Quadro 4** - Política pública de saúde da mulher.

Tema	Verbalizações das entrevistas
Acesso as políticas públicas	E1: Política voltada para saúde da mulher; E2: Saúde da mulher; E3: Saúde da mulher e capacitação profissional; E4: Saúde da mulher; E5: Saúde da mulher; E6: Saúde da mulher com toda a equipe técnica e curso de empreendedorismo com certificado pelo MEC; E7: Saúde da mulher e ensino médio em 18 meses; E8: Transporte para auxiliar nos projetos da associação; E9: Saúde da Mulher; E10: Saúde da mulher; E11: Saúde da mulher; E12: Saúde da mulher; E13: Saúde da mulher; E14: Saúde da mulher e capacitação para desenvolver o trabalho; E15: Saúde da mulher; E16: Projeto de capacitação voltado para a educação; E17: Projeto de saúde; E18: Projeto de saúde e outro voltado para o trabalho; E19: Projeto de saúde da mulher; E20: Projeto voltado para agricultura.

Fonte: Pesquisa de campo.

**Quadro 5** - Desenvolvimento do trabalho na agricultura.

Tema	Verbalizações das entrevistas
Orientação para plantação de culturas diversificadas	E1: Sim, a Emater, conforme a demanda; E2: Sim, a Emater, mensal; E3: Sim, a Emater, semestral; E4: Sim, a Emater, conforme a necessidade; E5: Sim, a Emater, conforme a necessidade; E6: Sim, mensal; E7: Sim, quando procura; E8: Sim, mensal; E9: Sim, quando necessita; E10: Sim, não sei a frequência; E11: Sim, conforme a demanda; E12: Sim, conforme a demanda; E13: Sim, mensal; E14: Sim, mensal; E15: Sim, conforme a demanda; E16: Sim, desconheço; E17: Sim, conforme a demanda; E18: Sim, conforme a necessidade; E19: Sim, por solicitação; E20: Sim, quando solicita.

Fonte: Pesquisa de campo.

**Quadro 6** - Recurso financeiro para a associação.

Tema	Verbalizações das entrevistas
Apoio financeiro	<p>E1: Para conseguirmos dinheiro para associação temos que elaborar projetos, já veio pelo Fundo Dema;</p> <p>E2: Por meio de projeto, fundo irmã Dorothy</p> <p>E3: Por projeto, irmã Dorothy;</p> <p>E4: Por meio de projeto, irmã Dorothy;</p> <p>E5: Por meio de projeto, irmã Dorothy;</p> <p>E6: Não;</p> <p>E7: Projeto, irmã Dorothy;</p> <p>E8: Não sei;</p> <p>E9: Por meio de projeto;</p> <p>E10: Não;</p> <p>E11: Quando tem projeto, os professores ajudam a elaborar da Ufopa, Uepa e Emater;</p> <p>E12: Quando tem projeto, fundo Luzia Dorothy do Espírito Santo;</p> <p>E13: Quando tem projeto;</p> <p>E14: Precisa de projeto;</p> <p>E15: Tem que ter projeto, fundo Dema;</p> <p>E16: Desconheço;</p> <p>E17: Quando tem projeto;</p> <p>E18: Não;</p> <p>E19: Efetivo não, somente quando tem projeto;</p> <p>E20: Não, por meio de projeto.</p>

Fonte: Pesquisa de campo.